R$ 2,50

Acesse o conteúdo digital:

DIÁRIO DO NOROESTE®

65 anos

Fundado: 23/10/1955 | **Fundador:** Euclides Bogoni (1934-2016)

44 3421-4050 | 99177-4050

paranavai@diariodonoroeste.com.br

@diario.paranavai | Diário do Noroeste

Quinta-feira, 27/08/2020 | Nº 18.613 | ANO LXV

PARANAVAÍ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ

AGRICULTURA/PARANÁ

Em seis meses, regularização fundiária alcança 1.600 famílias

O Governo do Estado ajuda pequenos produtores paranaenses, que adquiriram terras de particulares e ainda não têm a regularização, a saírem da condição de possuidores reconhecidos para se tornarem, de fato, proprietários de suas terras. Em seis meses de ação, o apoio estadual chegou a treze municípios, alcançando 1.600 famílias. Até o final de 2020 serão cerca de 3 mil famílias. O Programa de Regularização Fundiária abrange áreas localizadas em vários municípios e é executado pelo Instituto Água e Terra (IAT), órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. A meta é alcançar 15 mil famílias até 2022. Como as terras que ocupam não são pertencentes ao Estado, a regularização se dá por ação de usucapião.

03

Foto: José Fernando Ogura/AEN

O Programa de Regularização Fundiária já benficou 1.600 famílias nos municípios

SAÚDE

Vacinação contra o sarampo segue até dia 31 de agosto

A imunização é a mais importante defesa contra a transmissão de doenças infecciosas como o sarampo. Este ano, no Paraná, a vacinação segue até 31 de agosto e tem como prioridade ampliar a cobertura em jovens adultos – pessoas entre 20 e 49 anos. O Informe Epidemiológico do Sarampo reúne informações de agosto de 2019 até 19 de agosto de 2020. O Paraná registra 1.870 casos confirmados da doença.

05

Foto: SESA

Pessoa que não tenha certeza, ou não possua documentação que comprove que tomou as doses da vacina, se desloque até uma unidade de saúde próxima da sua residência

ECONOMIA

Estudo aponta que auxílio emergencial tirou 13,1 milhões da pobreza

O número de pessoas com renda per capita abaixo de meio salário mínimo no país caiu 13,1 milhões até julho de 2020 durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), segundo estudo da Fundação Getulio Vargas. Coordenado pelo professor Marcelo Neri, o estudo Qual foi o Impacto Imediato da Pandemia do Covid sobre as Classes Econômicas Brasileiras? aponta que esse contingente representa uma queda de 20,69% dessa faixa de renda, o que equivale a um ritmo muito superior ao observado no país nos períodos seguintes ao lançamento de planos de estabilização como o Cruzado, em 1986, e o Real, em 1994.

03

Foto: Arquivo - Agência Brasil

Abrangentes, números revelam impacto do auxílio emergencial na vida das pessoas

CULTURA

Estado oferece apoio a profissionais com dificuldades em solicitar auxílio emergencial

O Governo do Estado disponibilizou as agências do trabalhador do Paraná para atender profissionais que não têm acesso à internet ou estão com dificuldades para solicitar o auxílio emergencial cultural. Também é possível buscar ajuda nas unidades do Cras.

03

CARTÃO DE CRÉDITO

Moradora de Paranavaí cai em golpe

Esta semana, uma moradora de Paranavaí, de 56 anos, foi lesada no famoso "golpe do cartão de crédito". Ela descobriu a situação ao verificar o extrato mensal bancário. Segundo a vítima, as compras não haviam sido realizadas por ela e por nenhuma outra pessoa da família. Algumas dicas são importantes para que a pessoa não caia em golpes parecidos com este.

04

ECONOMIA

Confiança da construção cresce e alcança patamar perto da pré-pandemia

06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

CONVITE

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Agosto de 2020 às 15:00 horas **pelo facebook** www.facebook.com/planaltinadoparana/, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício de 2021, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná - PR.

Planaltina do Paraná - Pr, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO
Prefeito Municipal

PRESOMTER *Previdência Social do Município de Terra Rica*
CNPJ: 06.284.346/0001-45

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF nº 389.111.409-53, e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 11.340.009/0001-68, sita à Rua XV de Novembro, nº 204, 1º Andar, Cj 12, Bairro: Centro, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 10.010-150, representada pelo seu sócio administrador, o Srº **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, cadastrado no R.G. sob nº 3.221.554 SSP/SP e no C.P.F. sob nº 225.397.438-20, domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, nº 625, AP 82, Bloco B, Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 05.706-290, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 005/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos para o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica dentro das normas vigentes da Legislação Previdenciária da Portaria nº 9.717/98 pelo período de 12 meses,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 7.320,00 (Sete Mil, trezentos e vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de Agosto de 2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor total do primeiro termo aditivo foi de R$ 7.320,00 (Sete Mil, trezentos e vinte Reais)., passando assim o valor do contrato para R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 31 de Dezembro 2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor total do primeiro termo aditivo é de R$ 2.440,00 (Dois Mil, quatrocentos e quarenta Reais)., passando assim o valor do contrato para R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 007/2018, datado de 31/08/2018.

Terra Rica-Pr, 20 de Agosto de 2020.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
DE TERRA RICA - PRESOMTER
ALMIR FEDERICCI
CONTRATANTE

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av.Paraná, 155 -Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7416/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: Licença Especial nos termos do Art. 145 da Lei nº 906/92, alterado pela Lei nº 1233/2005, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 17/08/2020 a 14/11/2020 a servidora ELIZABETH MOURA LARENTES, ocupante do Cargo de " ASSISTENTE SOCIAL", portador do RG nº 4.637.660-9 e CPF nº 611.578.569-34, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2010 a 10/01/2020.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@ul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 190 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM n.º 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e
da LCM n.º 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. TIAGO REBER DOS ANJOS LOPES GOMES, brasileiro, portador da CI/RG nº. 15.576.873-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº. 042.121.565-80 para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE VEÍCULOS, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir de 27/08/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 27/08/2020.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal LUCIMAR ALVES TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.004.766-5 SSP/PR, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO de 5% (cinco) por cento sobre o vencimento inicial de seu cargo, conforme determina o Artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 15/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 094/2020

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**FRANCISCA RODRIGUES LOURENÇO CNPJ 81.035.735/0001-52**
DA LICITAÇÃO: DISPENSA. Nº. 59/2020.	**PROCESSO LICITATÓRIO**100/2020
DO CONTRATO: 094/2020	**VIGÊNCIA:** 17/08/2020 a 31/12/2020
DO OBJETO: embalagens plásticas a serem utilizadas para distribuição merenda (famílias de alunos) secretaria municipal de educação e para distribuição cesta verde – assistência social.	
DO VALOR: R$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art. 24, II - Lei N º 8666/93.
DO SETOR: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUNICIPAL A. SOCIAL.	**RECURSOS**: Próprios

Tamboara – Estado do Paraná, 17 de agosto 2020.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2020 - ID 224
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 401/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de Paraíso do Norte (PR),** com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CEP: 87.780-000, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município **Sr. Laércio de Freitas,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.188.909-8/SSP-PR e CPF n° 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, n° 25 - Centro, CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **Cooperativa Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR,** pessoa jurídica de direito privado, localizado à Rodovia Paraíso do Norte/ Mirador, S/Nº, KM 08 - Trevo no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, inscrita no CNPJ sob 11.218.779/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Márcio Bandini,** brasileiro, casado e agricultor, portador da Cédula de Identidade 5.092.075-5/SSP/PR e CPF 642.381.219-53, residente e domiciliado na Chácara Água da Lucélia, S/Nº - Rodovia Tamboara a Paraíso do Norte – Zona Rural, no Município de Tamboara, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de CONTRATO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 03/2020, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Clausulas permanecem inalteradas com exceção das Clausulas Primeira – Objeto e Cláusula Terceira – Valor Contratual, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Objeto
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, para manutenção do Programa de Auxilio à Alimentação do Trabalhador – PAAT - Lei Municipal nº. 26/2011, sua alteração Lei Nº. 327/2018.

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	Suco de Polpa de frutas natural sem adição de açucares acondicionado em garrafa Térmica de 05 litros em temperatura refrigerada variando entre 0ºC a 7ºC.	57	41,33	2.355,81
02	Leite Pasteurizado tipo "C", previamente fervido com adição de achocolatado, café ou açúcar caramelizado em temperatura variando entre 60°C e 100°C acondicionado em garrafa Térmica de 05 litros.	150	34,70	5.205,00
03	Iogurte nos sabores: morango, coco ou salada de frutas em temperatura refrigerada variando entre 0ºC a 7ºC acondicionado em garrafa Térmica de 05 litros.	125	23,78	2.972,50
04	Lanche Cueca Virada: massa caseira de Bolacha doce feita com farinha de trigo enrolada em formato espiral e caramelizada. Unidade de 100 gramas, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.	1.000	2,45	2.450,00
05	Lanche bolacha de polvilho: massa caseira de bolacha salgada feita com polvilho doce e farinha de trigo, assada em formato de biscoito, embalada em quantidade de 100 gramas individualmente em pacotes de papel monolúcido branco, acompanhado de guardanapo de papel.	1.000	2,38	2.380,00
06	Lanche Bolo: Massa caseira de Bolo cortado em pedaços de 100 gramas cada unidade, nos sabores laranja, banana com canela, limão ou mandioca. Embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.	2.000	2,27	4.540,00
07	Lanche bolacha: massa doce de biscoito Caseiro feito com farinha de trigo, polvilho ou amido de milho enroladas nos formatos espiral, redondo e retangular. Unidade de 100 gramas, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.	1.000	2,38	2.380,00
08	Lanche Pão: massa de pão caseiro feito com farinha de trigo e farinha integral. Unidade de 100 gramas recheado com fatias de 20 gramas de: Queijo mussarela, Presunto defumado caseiro, Mortadela defumada caseira ou salame defumado caseiro embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.	3.054	5,05	15.422,70
09	Lanche Pão: massa de pão caseiro doce feito com farinha de trigo e farinha integral. Unidade de 100 gramas recheado com doce de leite pastoso e caseiro aproximadamente 20 gramas de doce. Embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.	1.700	4,07	6.919,00
Total Geral				**44.625,01**

Cláusula Terceira – Valor Contratual, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros
Fica Aditado ao Contrato o Valor de R$ 44.625,01 (quarenta e quatro mil seiscentos vinte e cinco reais e um centavo)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, em 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Laércio de Freitas
CPF 571.894.049-53

Coop. Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste – COAFNOR
CONTRATADA
Márcio Bandini
CPF 642.381.219-53

Testemunhas:

Monica Oliveira Santana de Jesus
CPF 039.023.049-95

Vanuza Neres Pacheco Carluccio
CPF 026.453.549-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, foi considerada "DESERTA" em 10/08/2020.

Querência do Norte - PR, 18 de agosto de 2020.

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 195/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 174/2019, datado 10/12/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº174/2019, firmado com a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, com registro no CNPJ sob o nº. 23.121.920/0001-63, suplementando do mesmo em R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 083/2020 de 25/08/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 25 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR

CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Municipal do Partido Verde – PV do Município de Amaporã/PR, por meio de seu presidente, na forma do estatuto partidário e legislação eleitoral vigente CONVOCA os Membros e Suplentes da Comissão Provisória Municipal e os Pré-Candidatos do Partido Verde - PV deste Município, para participarem da Convenção Municipal a ser realizada em no dia 12 de setembro de 2020, com início às 18h30min e encerramento às 19h30min, na sede da Casa da Cultura, com endereço na Rua Ceará, s/nº (ao lado da Estação Rodoviária) – Amaporã/PR., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberações sobre Coligações Majoritárias;

2. Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

3. Sorteio e/ou escolha dos números dos respectivos candidatos, se houver;

4. Limite de Gastos dos Candidatos;

5. Escolha dos representantes perante a Justiça Eleitoral;

6. Outras deliberações de ordem legal e estatutária.

Amaporã/PR, 26 de Agosto de 2020.

MARCOS MARIN
Presidente da Comissão Provisória do Partido Verde do Município de Amaporã- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 08/2020 - Edital nº 89/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15/09/2020, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná-PR, **TOMADA DE PREÇOS** da seguinte obra: Contratação de empresa prestadora de serviços para execução da obra de construção de cobertura em estrutura metálica para garagem dos veículos da secretaria Municipal de Saúde. INFORMAÇÕES: Para obter o edital completo, as empresas deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, 307, centro – São Pedro do Paraná-PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do email licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br, ou pelo Portal de Transparência do Município.
São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2020.
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.483.230/0001-58 - CEP 87 730-000

Lei nº 1.306/2020

Data: 26 de Agosto de 2020.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde (Emenda Parlamentar 20183705006), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSMAR STACHOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde (Emenda Parlamentar 20183705006).

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Ação 1.183 Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 100.000,00
Fonte Padrão 300518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) R$ 100.000,00
Fonte Padrão 300518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R$
0020/09/002	1.183 Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)	100.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Física
1.183	Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)	02 Veículo

Página 1 de 2
Lei nº 1.306/2020

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.262/19 de 09/07/2019, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Unidade Medida)	Metas		Recursos/Fonte
		Física	Financeira R$	
1.183 Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)	Veículo	02	100.000,00	518.09.02.06.20

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.483.230/0001-58 - CEP 87 730-000

Decreto nº 076/2020

Data: 26 de Agosto de 2020.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde (Emenda Parlamentar 20183705006), e dá outras providências.

Osmar Stachovski, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Caiua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.306/2020 de 17/08/2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde (Emenda Parlamentar 20183705006).

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Ação 1.183 Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 100.000,00
Fonte Padrão 300518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) R$ 100.000,00
Fonte Padrão 300518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R$
0020/09/002	1.183 Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)	100.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Física
1.183	Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)	02 Veículo

Página 1 de 2
Decreto nº 076/2020

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.262/19 de 09/07/2019, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Unidade Medida)	Metas		Recursos/Fonte
		Física	Financeira R$	
1.183 Aquisição de Veículos - Estruturação da Rede Serviços Atenção Básica de Saúde (EP 201837050006)	Veículo	02	100.000,00	518.09.02.06.20

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1997
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 61/2020

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como fiscais de contrato referente ao Chamamento 06/2019 pelos seguintes contratos:

Inexigibilidade	Nº do Contrato	Nome da empresa	Nome dos Fiscais	CPF
34/2020	137/2020	CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S- EIRELLI-ME	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de Agosto de 2020.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

LEI Nº 67/2020

SÚMULA EFETUA A REVISÃO DO PPA, COMPETÊNCIA EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1ºFica aprovada a revisão do PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, exercício de competência de 2021, consolidado pelas Entidades participantes definidas no parágrafo deste artigo, segundo o disposto nos anexos denominados "Conferência Geral das Receitas" e "Conferência Geral das Despesas", que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo ÚnicoSão entidades integrantes deste PPA, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal e o RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2ºOs valores registrados para o exercício de 2020 são considerados históricos e transitórios que somente serão finalizados no ato do encerramento do exercício.
Artigo 3ºOs demais anexos do PPA, quando exigidos poderão ser editados pelo Executivo Municipal, com base nos anexos desta Lei.
Artigo 4ºRevogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.088.178,00	1.134.352,00	1.025.000,00	1.201.500,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.088.178,00	1.134.352,00	1.025.000,00	1.201.500,00
01.001.01	Legislativa	1.088.178,00	1.134.352,00	1.025.000,00	1.201.500,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.088.178,00	1.134.352,00	1.025.000,00	1.201.500,00
01.001.01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.088.178,00	1.134.352,00	1.025.000,00	1.201.500,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.088.178,00	1.134.352,00	1.025.000,00	1.131.500,00
1447	Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	70.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	345.481,00	369.666,00	395.547,00	431.942,18
02.001	GABINETE DO PREFEITO	345.481,00	369.666,00	395.547,00	431.942,18
02.001.04	Administração	345.481,00	369.666,00	395.547,00	431.942,18
02.001.04.122	Administração Geral	345.481,00	369.666,00	395.547,00	431.942,18
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	345.481,00	369.666,00	395.547,00	431.942,18
2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	345.481,00	369.666,00	395.547,00	431.942,18
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.562.402,00	3.657.267,54	4.293.729,01	4.770.090,94
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.562.402,00	3.657.267,54	4.293.729,01	4.770.090,94
03.001.04	Administração	3.009.422,00	3.065.515,34	3.820.381,61	4.277.830,44
03.001.04.122	Administração Geral	1.825.597,00	1.798.647,84	2.359.502,11	2.758.119,56
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.753.744,00	1.721.763,84	2.274.995,11	2.670.232,28
2007	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	502.101,00	537.250,00	591.706,00	658.403,92
2008	Encargos Gerais do Municipio	738.717,00	635.681,84	1.097.576,11	1.402.686,84
2009	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	143.926,00	154.002,00	163.244,00	169.773,76
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos	90.000,00	96.300,00	103.041,00	107.162,64
2505	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	279.000,00	298.530,00	319.428,00	332.205,12
03.001.04.122.0003	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	71.853,00	76.884,00	84.507,00	87.887,28
2005	Manutencao da Junta do Servico Militar	57.853,00	61.904,00	69.507,00	72.287,28
2006	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	14.000,00	14.980,00	15.000,00	15.600,00
03.001.04.124	Controle Interno	780.884,00	835.550,00	978.903,00	1.018.059,12
03.001.04.124.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	780.884,00	835.550,00	978.903,00	1.018.059,12
2010	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	370.240,00	396.158,00	461.635,00	480.100,40
2163	Manutenção da Controladoria Interna	163.293,00	174.725,00	144.333,00	150.106,32
2164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	113.644,00	121.600,00	218.983,00	227.742,32
2165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	133.707,00	143.067,00	153.952,00	160.110,08
03.001.04.129	Administração de Receitas	402.941,00	431.317,50	481.976,50	501.651,76
03.001.04.129.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	402.941,00	431.317,50	481.976,50	501.651,76
2012	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	242.384,00	259.520,50	294.221,50	306.386,56
2013	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	160.557,00	171.797,00	187.755,00	195.265,20
03.001.09	Previdência Social	142.000,00	151.940,00	20,00	0,00
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	142.000,00	151.940,00	20,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
03.001.09.272.0006	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	142.000,00	151.940,00	20,00	0,00
2015	Encargos com Inativos e Pensionistas	142.000,00	151.940,00	20,00	0,00
03.001.28	Encargos Especiais	305.800,00	327.206,00	352.768,00	366.878,72
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	125.000,00	133.750,00	143.113,00	148.837,52
03.001.28.843.0007	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	125.000,00	133.750,00	143.113,00	148.837,52
2017	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	125.000,00	133.750,00	143.113,00	148.837,52
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais	180.800,00	193.456,00	209.655,00	218.041,20
03.001.28.846.0006	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	180.800,00	193.456,00	209.655,00	218.041,20
2016	Contribuicoes ao PASEP	180.800,00	193.456,00	209.655,00	218.041,20
03.001.99	Reserva de Contingência	105.180,00	112.606,20	120.559,40	125.381,78
03.001.99.999	Reserva de Contingência	105.180,00	112.606,20	120.559,40	125.381,78
03.001.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.180,00	112.606,20	120.559,40	125.381,78
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	105.180,00	112.606,20	120.559,40	125.381,78
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	2.754.478,00	2.918.160,00	3.821.121,32	3.111.387,12
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	2.754.478,00	2.918.160,00	3.821.121,32	3.111.387,12
04.001.04	Administração	857.203,00	915.125,00	828.243,00	856.740,72
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	80.000,00	83.200,00
04.001.04.121.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	80.000,00	83.200,00
1117	Atualização do Plano Diretor do Município	0,00	0,00	80.000,00	83.200,00
04.001.04.122	Administração Geral	857.203,00	915.125,00	748.243,00	773.540,72
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	857.203,00	915.125,00	748.243,00	773.540,72
2020	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	677.203,00	725.125,00	708.243,00	731.940,72
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	180.000,00	190.000,00	40.000,00	41.600,00
04.001.15	Urbanismo	1.223.638,00	1.284.386,00	1.905.116,14	1.413.398,24
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	506.603,00	534.229,00	1.100.159,14	546.903,56
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	506.603,00	534.229,00	1.100.159,14	546.903,56
1030	Obras de Pavimentação Urbana	266.283,00	279.346,00	307.767,00	260.420,28
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	214.000,00	751.837,14	238.139,20
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	40.320,00	40.883,00	40.555,00	48.344,08
04.001.15.452	Serviços Urbanos	717.035,00	750.157,00	804.957,00	866.494,68
04.001.15.452.0010	ILUMINACAO PUBLICA	495.800,00	541.242,00	590.690,00	643.657,00
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	65.000,00	68.000,00	79.000,00	82.160,00
2022	Servicos de Iluminacao Publica	430.800,00	473.242,00	511.690,00	561.497,00
04.001.15.452.0011	URBANIZACAO	148.313,00	157.637,00	159.538,00	165.919,52
2025	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	90.313,00	96.637,00	95.538,00	99.359,52
1167	Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)	28.000,00	30.000,00	32.000,00	33.280,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.280,00
04.001.15.452.0013	SERVICOS FUNERARIOS	72.922,00	51.278,00	54.729,00	56.918,16

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2028	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	47.922,00	51.278,00	54.729,00	56.918,16
1014	Construção da Capela Mortuária - Distrito do Porto São José	25.000,00	0,00	0,00	0,00
04.001.17	Saneamento	227.853,00	242.459,00	247.440,00	258.302,64
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	227.853,00	242.459,00	247.440,00	258.302,64
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	227.853,00	242.459,00	247.440,00	258.302,64
2035	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	192.853,00	205.009,00	207.368,00	216.627,76
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	35.000,00	37.450,00	40.072,00	41.674,88
04.001.26	Transporte	445.784,00	476.190,00	840.322,18	582.945,52
04.001.26.782	Transporte Rodoviário	445.784,00	476.190,00	840.322,18	582.945,52
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	445.784,00	476.190,00	840.322,18	582.945,52
2032	Manutencao do Terminal Rodoviario	4.500,00	4.815,00	5.153,00	5.359,12
2038	Manutencao da Estradas Vicinais	401.284,00	429.375,00	476.524,00	531.826,40
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	40.000,00	42.000,00	44.000,00	45.760,00
1456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	280.231,78	0,00
1459	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	34.413,40	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	4.707.307,50	5.054.734,30	6.848.612,46	7.297.776,47
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.308.113,50	3.554.981,23	5.169.891,81	5.488.165,59
05.001.12	Educação	3.308.113,50	3.554.981,23	5.169.891,81	5.488.165,59
05.001.12.361	Ensino Fundamental	3.090.575,50	3.322.213,23	4.963.228,81	5.273.236,07
05.001.12.361.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	3.090.575,50	3.322.213,23	4.963.228,81	5.273.236,07
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	50.000,00	53.500,00	1.406.365,86	1.423.420,49
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	50.000,00	53.500,00	57.245,00	59.534,80
2044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	809.751,00	898.600,00	1.057.674,00	1.195.535,60
2045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	694.891,00	735.380,37	737.409,04	816.074,83
2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	947.452,50	1.004.354,86	1.010.585,91	1.054.877,51
2049	Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries	135.100,00	145.259,00	180.252,00	189.547,96
2151	Administração Geral da Educação no Município	233.381,00	249.719,00	319.064,00	331.826,56
1176	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolas - ônibus e demais veiculos	120.000,00	128.400,00	137.388,00	142.883,52
1437	Reforma e Recuperação das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	50.000,00	53.500,00	57.245,00	59.534,80
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	30.360,00	32.486,00	4.635,00	4.820,40
05.001.12.366.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	30.360,00	32.486,00	4.635,00	4.820,40
2116	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	27.360,00	29.276,00	1.200,00	1.248,00
2416	Merenda Escolar - Educação Jovens e Adultos	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.572,40
05.001.12.367	Educação Especial	187.178,00	200.282,00	202.028,00	210.109,12
05.001.12.367.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	187.178,00	200.282,00	202.028,00	210.109,12
2115	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	24.091,00	25.778,00	34.145,00	35.510,80
2417	Merenda Escolar - Educação Especial	1.500,00	1.605,00	1.718,00	1.786,72
2428	Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios	161.587,00	172.899,00	166.165,00	172.811,60

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.308.194,00	1.402.383,07	1.579.981,65	1.706.922,32
05.002.12	Educação	1.308.194,00	1.402.383,07	1.579.981,65	1.706.922,32
05.002.12.365	Educação Infantil	1.308.194,00	1.402.383,07	1.579.981,65	1.706.922,32
05.002.12.365.0019	EDUCACAO INFANTIL	1.308.194,00	1.402.383,07	1.579.981,65	1.706.922,32
2051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	238.801,00	255.579,07	342.471,65	384.951,92
2052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	134.095,00	143.483,00	176.961,00	218.999,44
2095	Merenda Escolar Creches	66.000,00	70.620,00	96.795,00	100.666,80
2114	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	392.367,00	419.834,00	377.020,00	392.100,80
2207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	354.931,00	379.777,00	441.020,00	458.660,80
2208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	72.000,00	77.040,00	85.740,00	89.169,60
2429	Transporte Escolar - Educação Infantil	15.000,00	16.050,00	17.174,00	17.860,96
1438	Reforma e Recuperação das Escolas da Educação Innfantil	35.000,00	40.000,00	42.800,00	44.512,00
05.003	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	91.000,00	97.370,00	98.739,00	102.688,56
05.003.12	Educação	91.000,00	97.370,00	98.739,00	102.688,56
05.003.12.364	Ensino Superior	91.000,00	97.370,00	98.739,00	102.688,56
05.003.12.364.0005	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	91.000,00	97.370,00	98.739,00	102.688,56
2053	Transporte Escolar do Ensino Superior	70.000,00	74.900,00	80.145,00	83.350,80
2424	Contribuição à FADENPAR.	10.000,00	10.700,00	6.000,00	6.240,00
2430	Transporte Escolar do Ensino Médio	11.000,00	11.770,00	12.594,00	13.097,76
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	515.280,00	1.289.951,00	827.972,00	861.090,88
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	515.280,00	1.289.951,00	827.972,00	861.090,88
06.001.13	Cultura	129.000,00	138.030,00	147.693,00	153.600,72
06.001.13.392	Difusão Cultural	129.000,00	138.030,00	147.693,00	153.600,72
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	129.000,00	138.030,00	147.693,00	153.600,72
2087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	129.000,00	138.030,00	147.693,00	153.600,72
06.001.27	Desporto e Lazer	386.280,00	1.151.921,00	680.279,00	707.490,16
06.001.27.812	Desporto Comunitário	303.280,00	1.079.161,00	561.425,00	583.882,00
06.001.27.812.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	303.280,00	1.079.161,00	561.425,00	583.882,00
2054	Manutencao das Atividades Desportivas	188.280,00	196.111,00	265.561,00	276.183,44
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	813.500,00	101.445,00	105.502,80
1435	Construção Pista.de Caminhada - Sede do Municiípio.	65.000,00	69.550,00	74.419,00	77.395,76
1452	Reforma e ou Ampliação do Centro Esportivo do Porto São José	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede	0,00	0,00	20.000,00	20.800,00
06.001.27.813	Lazer	83.000,00	72.760,00	118.854,00	123.608,16
06.001.27.813.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	83.000,00	72.760,00	118.854,00	123.608,16
2106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	28.000,00	29.960,00	33.058,00	34.380,32
1199	Reforma do Clube Recreativo Popular	40.000,00	42.800,00	45.796,00	47.627,84
1066	Construção de um Salão para Eventos	15.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2210	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	0,00	0,00	40.000,00	41.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.977.116,50	5.325.146,40	5.996.125,90	6.201.704,14
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.977.116,50	5.325.146,40	5.996.125,90	6.201.704,14
07.001.10	Saúde	4.977.116,50	5.325.146,40	5.996.125,90	6.201.704,14
07.001.10.301	Atenção Básica	4.244.364,50	4.469.078,56	5.120.192,50	5.322.115,84
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	4.244.364,50	4.469.078,56	5.120.192,50	5.322.115,84
1092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	107.000,00	114.490,00	119.069,60
2059	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	212.106,00	226.955,00	196.910,00	204.786,40
2060	PAB - Programa de Atencao Basica	3.099.511,50	3.265.844,27	3.810.231,31	4.181.181,51
2061	PSF - Programa Sauda da Familia	306.697,00	328.165,79	287.164,43	298.651,01
2088	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	135.200,00	168.314,00	148.664,00	154.610,56
2089	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	181.550,00	194.258,50	213.395,10	221.930,91
2185	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	43.000,00	46.010,00	49.230,70	51.199,93
2209	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	48.300,00	51.681,00	55.300,00	57.512,00
1426	Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS	15.000,00	16.050,00	5.000,00	5.200,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	21.400,00	22.898,00	23.813,92
1441	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	21.400,00	2.000,00	2.080,00
1442	Ampliação das Unidades de Saúde	20.000,00	22.000,00	2.000,00	2.080,00
2508	Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	0,00	0,00	39.908,96	0,00
1462	Construção de Cobertura para Garagem de Veículos	0,00	0,00	173.000,00	0,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.362,00	330.832,34	362.528,65	377.029,81
07.001.10.302.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	275.362,00	330.832,34	362.528,65	377.029,81
2062	PSB - Programa de Saude Bucal	275.362,00	330.832,34	362.528,65	377.029,81
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	411.000,00	439.770,00	369.534,80	384.316,20
07.001.10.303.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	411.000,00	439.770,00	369.534,80	384.316,20
2086	Farmacia Basica	336.000,00	359.520,00	309.000,00	321.360,00
2201	Consórcio Intergestores Paraná - Saúde	75.000,00	80.250,00	60.534,80	62.956,20
1460	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica	0,00	0,00	18.233,92	0,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	46.390,00	85.465,50	143.869,95	118.242,29
07.001.10.304.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	46.390,00	85.465,50	143.869,95	118.242,29
2084	Serviços de Vigilancia Sanitaria	46.390,00	85.465,50	113.694,51	118.242,29
1461	Aquisição de Equipamentos para o VIGIA SUS	0,00	0,00	30.175,44	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.121.707,00	1.225.395,56	1.508.169,69	1.370.124,77
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.707,00	1.165.475,56	1.452.480,69	1.287.460,41
08.001.08	Assistência Social	1.065.707,00	1.165.475,56	1.452.480,69	1.287.460,41
08.001.08.241	Assistência ao Idoso	13.200,00	35.914,00	37.678,40	39.185,54
08.001.08.241.0026	ATENDIMENTO AO IDOSO	13.200,00	35.914,00	37.678,40	39.185,54
2072	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	7.200,00	29.494,00	30.809,00	32.041,36

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2073	Subvenção Social Asilo de Idosos	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.144,18
08.001.08.244	Assistência Comunitária	1.052.507,00	1.129.561,56	1.414.802,29	1.248.274,87
08.001.08.244.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.052.507,00	1.129.561,56	1.414.802,29	1.248.274,87
2063	CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	788.108,00	846.653,56	874.742,49	919.770,27
2075	Beneficios Eventuais	44.000,00	47.080,00	84.593,90	87.977,66
2172	Manutenção da Cozinha Comunitária	19.000,00	20.330,00	14.593,90	15.177,66
2184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	121.399,00	129.898,00	146.682,00	152.549,28
1436	Construção do Prédio do CRAS	80.000,00	85.600,00	0,00	0,00
1457	Construção do Prédio do CRAS	0,00	0,00	294.190,00	72.800,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	56.000,00	59.920,00	55.689,00	82.664,36
08.002.08	Assistência Social	56.000,00	59.920,00	55.689,00	82.664,36
08.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	56.000,00	59.920,00	55.689,00	82.664,36
08.002.08.243.0024	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	56.000,00	59.920,00	55.689,00	82.664,36
6064	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	23.000,00	24.610,00	40.609,00	42.233,36
6068	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	23.000,00	24.610,00	80,00	83,20
6070	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	10.000,00	10.700,00	15.000,00	15.600,00
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	436.352,00	475.148,00	603.624,00	627.768,96
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	436.352,00	475.148,00	603.624,00	627.768,96
09.001.20	Agricultura	356.352,00	389.548,00	512.032,00	532.513,28
09.001.20.605	Abastecimento	265.352,00	283.928,00	380.162,00	395.368,48
09.001.20.605.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	265.352,00	283.928,00	380.162,00	395.368,48
2103	Manutenção da Secretaria de Agricultura	120.352,00	128.778,00	214.151,00	222.717,04
1403	Aquisição de Trator Agrícola com implementos	60.000,00	64.200,00	68.694,00	71.441,76
1412	Implementos Agrícolas - Associações Rurais	30.000,00	32.100,00	34.347,00	35.720,88
1422	Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	26.750,00	28.623,00	29.767,92
1423	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.000,00	32.100,00	34.347,00	35.720,88
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	91.000,00	105.620,00	131.870,00	137.144,80
09.001.20.608.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	91.000,00	105.620,00	131.870,00	137.144,80
1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.	25.000,00	35.000,00	45.000,00	46.800,00
2078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	66.000,00	70.620,00	86.870,00	90.344,80
09.001.22	Indústria	80.000,00	85.600,00	91.592,00	95.255,68
09.001.22.661	Promoção Industrial	80.000,00	85.600,00	91.592,00	95.255,68
09.001.22.661.0012	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	80.000,00	85.600,00	91.592,00	95.255,68
1079	Construção de Barracões Industriais	80.000,00	85.600,00	91.592,00	95.255,68
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.061.462,00	1.535.625,00	1.452.764,94	1.534.795,54
10.001	SECRETARIA GERAL - SEMMA	1.061.462,00	1.535.625,00	1.452.764,94	1.534.795,54
10.001.18	Gestão Ambiental	1.061.462,00	1.535.625,00	1.452.764,94	1.534.795,54
10.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.061.462,00	1.535.625,00	1.452.764,94	1.534.795,54

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
10.001.18.541.0029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.061.462,00	1.535.625,00	1.452.764,94	1.534.795,54
2080	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	598.425,00	640.316,00	761.848,00	792.321,92
2091	Participacao no COMAFEM	62.500,00	143.725,00	146.038,00	151.879,52
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná	400.537,00	751.584,00	544.878,94	590.594,10
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.132.810,00	2.246.580,00	2.369.439,00	2.501.018,00
11.001	FUNPREV - RPPS	2.132.810,00	2.246.580,00	2.369.439,00	2.501.018,00
11.001.09	Previdência Social	182.810,00	189.580,00	599.650,00	654.754,00
11.001.09.122	Administração Geral	59.510,00	64.677,00	69.650,00	74.754,00
11.001.09.122.0031	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	59.510,00	64.677,00	69.650,00	74.754,00
2500	Manutenção das Atividades Administrativas	37.790,00	41.436,00	44.780,00	48.142,00
2501	Manutenção da Perícia Médica	16.720,00	17.891,00	19.145,00	20.486,00
1502	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
11.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	123.300,00	124.903,00	530.000,00	580.000,00
11.001.09.272.0032	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	123.300,00	124.903,00	530.000,00	580.000,00
2503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	123.300,00	124.903,00	530.000,00	580.000,00
11.001.99	Reserva de Contingência	1.950.000,00	2.057.000,00	1.769.789,00	1.846.264,00
11.001.99.999	Reserva de Contingência geral	1.950.000,00	2.057.000,00	1.769.789,00	1.846.264,00
11.001.99.999.0033	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	2.057.000,00	1.769.789,00	1.846.264,00
9999	Reserva de Contingência do RPPS	1.950.000,00	2.057.000,00	1.769.789,00	1.846.264,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	111.100,00	118.877,00	137.200,00	142.688,00
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	111.100,00	118.877,00	137.200,00	142.688,00
12.001.23	Comércio e Serviços	111.100,00	118.877,00	137.200,00	142.688,00
12.001.23.695	Turismo	111.100,00	118.877,00	137.200,00	142.688,00
12.001.23.695.0030	O TURISMO NO MUNICÍPIO	111.100,00	118.877,00	137.200,00	142.688,00
2100	Ações Diretas de Turismo	111.100,00	118.877,00	137.200,00	142.688,00
		22.813.674,00	**25.350.902,80**	**29.297.539,24**	**30.027.139,20**

Total geral : 107.489.255,24

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

TEOBALDO DIAS MARTINS
TESOUREIRO - CRC-PR 029822/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	12.757.820,81	14.747.573,41	17.923.991,82	23.177.876,00	26.761.054,00	28.919.547,00	31.727.217,96	34.080.548,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-7.477,97	-3.747,68	-3.418,15	-14.000,00	-18.900,00	-20.601,00	-31.413,00	-32.988,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.048.273,27	-2.282.005,02	-2.531.783,23	-3.484.025,40	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-4.638.367,40	-5.000.420,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.765,74	748.990,67	1.557.106,59	805.966,00	837.000,00	912.330,00	1.130.596,00	1.210.865,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-7.366,82	-3.685,34	-3.377,90	-14.000,00	-18.700,00	-20.383,00	-31.177,00	-32.732,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	498.544,71	718.983,65	1.517.552,27	775.376,00	809.600,00	882.464,00	1.098.038,00	1.175.371,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-6.610,90	-3.177,70	-2.906,95	-9.500,00	-13.700,00	-14.933,00	-25.237,00	-26.258,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	133.909,28	140.437,25	191.613,20	141.100,00	250.200,00	272.718,00	297.264,00	324.019,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	133.909,28	140.437,25	191.613,20	141.100,00	250.200,00	272.718,00	297.264,00	324.019,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	133.909,28	140.437,25	191.613,20	141.100,00	250.200,00	272.718,00	297.264,00	324.019,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	172,64	100,00	200,00	218,00	238,00	260,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	172,64	100,00	200,00	218,00	238,00	260,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	133.909,28	140.437,25	191.440,56	141.000,00	250.000,00	272.500,00	297.026,00	323.759,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	128.646,64	132.681,81	179.002,22	134.000,00	218.000,00	237.620,00	259.006,00	282.317,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	5.262,64	7.755,44	12.438,34	7.000,00	32.000,00	34.880,00	38.020,00	41.442,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	364.635,43	578.546,40	1.325.939,07	634.276,00	553.900,00	603.751,00	794.238,00	844.227,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-6.610,90	-3.177,70	-2.906,95	-9.500,00	-13.500,00	-14.715,00	-25.000,00	-26.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	296.786,62	487.247,33	1.258.601,51	558.225,00	478.700,00	521.783,00	704.892,00	746.839,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-6.610,90	-3.177,70	-2.906,95	-9.500,00	-13.500,00	-14.715,00	-25.000,00	-26.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	103.232,25	108.975,84	121.527,71	158.351,00	240.700,00	262.363,00	422.124,00	438.621,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-6.610,90	-3.177,70	-2.906,95	-9.500,00	-13.500,00	-14.715,00	-25.000,00	-26.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	93.740,64	95.523,58	103.273,91	145.000,00	180.000,00	196.200,00	350.000,00	360.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-6.610,90	-3.177,70	-2.906,95	-9.500,00	-13.500,00	-14.715,00	-25.000,00	-26.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	494,98	723,01	1.401,47	1.051,00	200,00	218,00	238,00	260,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	50.865,00	54.628,00	59.819,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.996,63	12.729,25	16.852,33	12.300,00	14.000,00	15.080,00	17.258,00	18.542,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	193.554,37	378.271,49	1.137.073,80	399.874,00	238.000,00	259.420,00	282.768,00	308.218,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	193.554,37	378.271,49	1.137.073,80	399.874,00	238.000,00	259.420,00	282.768,00	308.218,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	67.848,81	91.299,07	67.337,56	76.051,00	75.200,00	81.968,00	89.346,00	97.388,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.848,81	91.299,07	67.337,56	76.051,00	75.200,00	81.968,00	89.346,00	97.388,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	67.839,43	91.299,07	67.335,16	75.874,00	75.000,00	81.750,00	89.108,00	97.128,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	9,38	0,00	2,40	177,00	200,00	218,00	238,00	260,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.995,00	6.536,00	7.125,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-218,00	-237,00	-258,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.995,00	6.536,00	7.125,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-218,00	-237,00	-258,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.995,00	6.536,00	7.125,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-218,00	-237,00	-258,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.995,00	6.536,00	7.125,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-218,00	-237,00	-258,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.995,00	6.536,00	7.125,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-218,00	-237,00	-258,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	20.221,03	30.007,02	39.554,32	30.590,00	27.400,00	29.866,00	32.558,00	35.494,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-755,92	-507,64	-470,95	-4.500,00	-5.000,00	-5.450,00	-5.940,00	-6.474,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.071,32	7.163,37	6.288,89	9.783,00	11.200,00	12.208,00	13.309,00	14.510,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-755,92	-507,64	-470,95	-4.500,00	-5.000,00	-5.450,00	-5.940,00	-6.474,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.071,32	7.163,37	6.288,89	9.783,00	11.200,00	12.208,00	13.309,00	14.510,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-755,92	-507,64	-470,95	-4.500,00	-5.000,00	-5.450,00	-5.940,00	-6.474,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.071,32	7.163,37	6.288,89	9.783,00	11.200,00	12.208,00	13.309,00	14.510,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-755,92	-507,64	-470,95	-4.500,00	-5.000,00	-5.450,00	-5.940,00	-6.474,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.071,32	7.163,37	6.288,89	9.606,00	11.000,00	11.990,00	13.071,00	14.250,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-755,92	-507,64	-470,95	-4.500,00	-5.000,00	-5.450,00	-5.940,00	-6.474,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	177,00	200,00	218,00	238,00	260,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	15.149,71	22.843,65	33.265,43	20.807,00	16.200,00	17.658,00	19.249,00	20.984,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	15.149,71	22.843,65	33.265,43	20.807,00	16.200,00	17.658,00	19.249,00	20.984,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	15.149,71	22.843,65	33.265,43	20.807,00	16.200,00	17.658,00	19.249,00	20.984,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.753,78	21.398,07	31.210,21	19.307,00	16.200,00	17.658,00	19.249,00	20.984,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.395,93	1.445,58	2.055,22	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	301.841,27	355.824,91	939.727,86	1.878.348,00	2.155.710,00	2.316.490,00	2.489.419,00	2.675.421,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-111,15	-62,34	-40,25	0,00	-200,00	-218,00	-236,00	-256,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	622.077,80	1.553.000,00	1.661.710,00	1.778.030,00	1.902.493,00	2.035.668,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	622.077,80	1.553.000,00	1.661.710,00	1.778.030,00	1.902.493,00	2.035.668,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	273.714,38	653.000,00	698.710,00	747.620,00	799.954,00	855.951,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	273.714,38	653.000,00	698.710,00	747.620,00	799.954,00	855.951,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	273.714,38	653.000,00	698.710,00	747.620,00	799.954,00	855.951,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	348.363,42	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	348.363,42	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	348.363,42	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.841,27	355.824,91	317.650,06	325.348,00	494.000,00	538.460,00	586.926,00	639.753,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-111,15	-62,34	-40,25	0,00	-200,00	-218,00	-236,00	-256,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.841,27	355.824,91	317.650,06	325.348,00	494.000,00	538.460,00	586.926,00	639.753,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-111,15	-62,34	-40,25	0,00	-200,00	-218,00	-236,00	-256,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	299.992,88	353.502,10	314.865,88	322.800,00	492.000,00	536.280,00	584.547,00	637.158,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-111,15	-62,34	-40,25	0,00	-200,00	-218,00	-236,00	-256,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	307,17	312,86	212,84	448,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	929,17	1.288,57	1.466,87	1.300,00	500,00	545,00	595,00	649,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	612,05	721,38	1.104,47	800,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	0,00	0,00	17.563,75	130.000,00	212.644,00	229.004,00	246.654,00	265.683,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	17.563,75	130.000,00	212.644,00	229.004,00	246.654,00	265.683,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	17.563,75	130.000,00	212.644,00	229.004,00	246.654,00	265.683,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	73.544,00	80.165,00	87.394,00	95.272,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.544,00	80.165,00	87.394,00	95.272,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.594,00	57.329,00	62.499,00	68.134,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	10.573,00	11.525,00	12.563,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00.00.	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	4.687,00	5.109,00	5.569,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00.00.	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.886,00	6.416,00	6.994,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ORIGEM MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.616,00	2.853,00	3.110,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00.	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	2.591,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00.	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	436,00	476,00	519,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO DE SAÚDE (ORIGEM UNIÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.174,00	15.451,00	16.846,00	18.366,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	R.A.F. PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.052,00	3.327,00	3.627,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00.	R.A.F. PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	2.591,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03.00.00.	R.A.F. PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824,00	3.079,00	3.357,00	3.660,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00.	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	109,00	119,00	130,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00.	R.A.F. Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	818,00	892,00	973,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06.00.00.	R.A.F. Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.090,00	1.189,00	1.297,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07.00.00.	R.A.F. C/C 15389-3 LOCAL 1157 PAB PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	5.123,00	5.585,00	6.088,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS À MANUT E DESEV DO ENSINO MDE (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	12.317,00	13.426,00	14.635,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS MDE FONTE 103 (1026)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	109,00	119,00	130,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.00.00.	R.A.F. C/C 20494-3 LOCAL 1244 RECURSOS MDE FONTE 1028 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	12.208,00	13.307,00	14.505,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS CONVENIOS MDE UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	2.592,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00.	R.A.F. C/C 19607-X BBrasil FNDE PNAE local 1219	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	109,00	119,00	130,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.02.00.00.	R.A.F. C/C 14564-5 BBrasil PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	109,00	119,00	130,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.03.00.00.	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.962,00	2.139,00	2.332,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS CONVENIOS MDE ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	109,00	119,00	130,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01.00.00.	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	109,00	119,00	130,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	9.265,00	10.099,00	11.009,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB LOCAL 1080	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.777,00	6.297,00	6.864,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB 40% (INATIVADA)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.488,00	3.802,00	4.145,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	0,00	0,00	0,00	0,00	820,00	894,00	975,00	1.063,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	820,00	894,00	975,00	1.063,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.279,00	4.666,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.02.00.00.	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.03.00.00.	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	327,00	357,00	390,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.04.00.00.	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF LOCAL 1233	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	327,00	357,00	390,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.950,00	22.836,00	24.895,00	27.138,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	R.A.F. ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	15.478,00	16.872,00	18.391,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	R.A.F. IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.379,00	3.684,00	4.016,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	382,00	417,00	455,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	R.A.F. FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.180,00	2.377,00	2.591,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.417,00	1.545,00	1.685,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	45.000,00	48.150,00	51.522,00	55.130,00	58.991,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	45.000,00	48.150,00	51.522,00	55.130,00	58.991,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 372-4 LOCAL 1 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.050,00	17.174,00	18.377,00	19.664,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 374-0 LOCAL 02 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.217,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	17.563,75	85.000,00	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	17.563,75	85.000,00	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00
1.3.2.1.00.5.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	0,00	0,00	17.563,75	85.000,00	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	13.990,03	12.324,60	19.523,62	10.800,00	20.000,00	21.800,00	23.764,00	25.904,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.160,00	5.186,23	12.478,10	0,00	8.000,00	8.720,00	9.506,00	10.362,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	5.130,00	6.570,00	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	5.130,00	6.570,00	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	5.130,00	6.570,00	0,00	5.000,00	5.450,00	5.941,00	6.476,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.160,00	56,23	5.908,10	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.160,00	56,23	5.908,10	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.160,00	56,23	5.908,10	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	7.830,03	7.138,37	7.045,52	10.800,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	15.542,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	7.830,03	7.138,37	7.045,52	10.800,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	15.542,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	7.830,03	7.138,37	7.045,52	10.800,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	15.542,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	7.830,03	7.138,37	7.045,52	10.800,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	15.542,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	11.906.498,20	13.596.062,36	15.234.154,87	20.121.262,00	23.220.200,00	25.137.138,00	27.546.416,96	29.625.402,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.048.273,27	-2.282.005,02	-2.531.783,23	-3.484.025,40	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-4.638.367,40	-5.000.420,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	7.936.229,85	8.544.474,08	9.980.296,04	13.242.076,00	14.956.700,00	16.129.923,00	17.728.549,96	18.923.924,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.434.274,94	-1.489.931,43	-1.699.771,33	-2.368.279,00	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-3.076.728,60	-3.298.234,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	7.936.229,85	8.544.474,08	9.980.296,04	13.242.076,00	14.956.700,00	16.129.923,00	17.728.549,96	18.923.924,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.434.274,94	-1.489.931,43	-1.699.771,33	-2.368.279,00	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-3.076.728,60	-3.298.234,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.080.970,53	7.828.636,61	9.086.028,50	12.227.564,00	13.943.400,00	15.028.306,00	16.420.854,00	17.621.733,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.416.193,70	-1.484.196,38	-1.693.944,16	-2.359.000,00	-2.604.680,00	-2.805.101,20	-3.065.560,40	-3.286.061,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	11.700.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	15.300.000,00	16.400.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.398.574,32	-1.464.288,38	-1.670.242,88	-2.340.000,00	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-3.060.000,00	-3.280.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	11.700.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	15.300.000,00	16.400.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.398.574,32	-1.464.288,38	-1.670.242,88	-2.340.000,00	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-3.060.000,00	-3.280.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	321.008,72	616.305,68	432.564,00	460.000,00	501.400,00	546.526,00	595.714,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	321.008,72	616.305,68	432.564,00	460.000,00	501.400,00	546.526,00	595.714,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	86.644,05	0,00	0,00	460.000,00	501.400,00	546.526,00	595.714,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	86.644,05	0,00	0,00	460.000,00	501.400,00	546.526,00	595.714,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	88.097,38	99.540,28	118.506,87	95.000,00	23.400,00	25.506,00	27.802,00	30.305,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-17.619,38	-19.908,00	-23.701,28	-19.000,00	-4.680,00	-5.101,20	-5.560,40	-6.061,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	88.097,38	99.540,28	118.506,87	95.000,00	23.400,00	25.506,00	27.802,00	30.305,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-17.619,38	-19.908,00	-23.701,28	-19.000,00	-4.680,00	-5.101,20	-5.560,40	-6.061,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	311.738,44	249.136,35	199.044,44	290.000,00	210.000,00	228.900,00	319.502,00	271.958,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	202.704,28	167.012,04	128.782,91	200.000,00	115.000,00	125.350,00	136.632,00	148.929,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	202.704,28	167.012,04	128.782,91	200.000,00	115.000,00	125.350,00	136.632,00	148.929,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	109.034,16	82.124,31	70.261,53	90.000,00	95.000,00	103.550,00	182.870,00	123.029,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	109.034,16	82.124,31	70.261,53	90.000,00	95.000,00	103.550,00	182.870,00	123.029,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	320.412,52	284.132,70	359.954,38	347.000,00	373.000,00	403.690,00	476.951,96	472.975,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	320.412,52	284.132,70	359.954,38	347.000,00	373.000,00	403.690,00	437.043,00	472.975,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	320.412,52	284.132,70	359.954,38	347.000,00	373.000,00	403.690,00	437.043,00	472.975,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO	320.412,52	284.132,70	359.954,38	347.000,00	84.000,00	91.560,00	99.901,00	108.784,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB FIXO	320.412,52	284.132,70	359.954,38	347.000,00	84.000,00	91.560,00	99.901,00	108.784,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARTE VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	254.360,00	274.171,00	295.551,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	89.880,00	96.171,00	102.904,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	52.320,00	57.029,00	62.162,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	PSF Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.503,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	psb Programa de Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	47.960,00	52.277,00	56.982,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.700,00	35.644,00	38.853,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Piso Fixo em Vigilância de Saúde (PFVS)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.620,00	21.386,00	23.311,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte (Epidemiologica)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.080,00	14.258,00	15.542,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	25.070,00	27.327,00	29.787,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	25.070,00	27.327,00	29.787,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.908,96	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.908,96	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00.	FNS - Recursos recebidos para enfrentamento ao COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.908,96	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0,00	0,00	165.300,00	165.300,00	165.300,00	180.177,00	196.394,00	214.072,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	0,00	0,00	165.300,00	165.300,00	165.300,00	180.177,00	196.394,00	214.072,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	165.300,00	165.300,00	165.300,00	180.177,00	196.394,00	214.072,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSB Local 1231	0,00	0,00	165.300,00	165.300,00	130.000,00	141.700,00	154.453,00	168.354,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL G SUAS Local 1232	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.810,00	10.693,00	11.656,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL GBF Local 1233	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSEMC Local 1234	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.417,00	1.545,00	1.685,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	132.702,16	153.892,97	140.832,78	165.817,00	218.000,00	237.620,00	259.007,00	282.319,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	85.602,98	102.889,31	102.557,44	102.579,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.602,98	102.889,31	102.557,44	102.579,00	150.000,00	163.500,00	178.215,00	194.255,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	585,26	1.680,00	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	585,26	1.680,00	0,00	3.000,00	3.270,00	3.565,00	3.886,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	32.732,00	32.846,00	23.088,00	34.368,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	32.732,00	32.846,00	23.088,00	34.368,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	14.367,18	17.572,40	13.507,34	28.870,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	14.367,18	17.572,40	13.507,34	28.870,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	90.406,20	28.675,45	29.135,94	46.395,00	47.000,00	51.230,00	55.841,00	60.867,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-18.081,24	-5.735,05	-5.827,17	-9.279,00	-9.400,00	-10.246,00	-11.168,20	-12.173,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	90.406,20	28.675,45	29.135,94	46.395,00	47.000,00	51.230,00	55.841,00	60.867,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-18.081,24	-5.735,05	-5.827,17	-9.279,00	-9.400,00	-10.246,00	-11.168,20	-12.173,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	90.406,20	28.675,45	29.135,94	46.395,00	47.000,00	51.230,00	55.841,00	60.867,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-18.081,24	-5.735,05	-5.827,17	-9.279,00	-9.400,00	-10.246,00	-11.168,20	-12.173,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.089.445,07	4.021.355,19	4.226.318,54	5.679.186,00	6.663.500,00	7.263.215,00	7.916.907,00	8.629.431,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-613.998,33	-792.073,59	-832.011,90	-1.115.746,40	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.561.638,80	-1.702.186,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.089.445,07	4.021.355,19	4.226.318,54	5.679.186,00	6.663.500,00	7.263.215,00	7.916.907,00	8.629.431,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-613.998,33	-792.073,59	-832.011,90	-1.115.746,40	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.561.638,80	-1.702.186,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	3.071.406,65	3.965.643,87	4.174.626,97	5.647.464,00	6.597.000,00	7.190.730,00	7.837.897,00	8.543.309,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-613.998,33	-792.073,59	-832.011,90	-1.115.746,40	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.561.638,80	-1.702.186,40
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	2.851.002,89	3.663.714,62	3.847.569,57	5.200.000,00	6.000.000,00	6.540.000,00	7.128.600,00	7.770.174,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-570.200,38	-732.742,70	-769.513,70	-1.040.000,00	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.425.720,00	-1.554.034,80
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.851.002,89	3.663.714,62	3.847.569,57	5.200.000,00	6.000.000,00	6.540.000,00	7.128.600,00	7.770.174,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-570.200,38	-732.742,70	-769.513,70	-1.040.000,00	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.425.720,00	-1.554.034,80
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	172.239,59	241.846,09	260.279,96	310.000,00	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-34.448,02	-48.369,71	-52.056,52	-62.000,00	-100.000,00	-109.000,00	-118.810,00	-129.503,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	172.239,59	241.846,09	260.279,96	310.000,00	500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.515,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-34.448,02	-48.369,71	-52.056,52	-62.000,00	-100.000,00	-109.000,00	-118.810,00	-129.503,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.749,49	54.805,32	52.207,90	68.732,00	72.000,00	78.480,00	85.544,00	93.243,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-9.349,93	-10.961,18	-10.441,68	-13.746,40	-14.400,00	-15.696,00	-17.108,80	-18.648,60
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	46.749,49	54.805,32	52.207,90	68.732,00	72.000,00	78.480,00	85.544,00	93.243,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-9.349,93	-10.961,18	-10.441,68	-13.746,40	-14.400,00	-15.696,00	-17.108,80	-18.648,60
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.414,68	5.277,84	14.569,54	68.732,00	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.414,68	5.277,84	14.569,54	68.732,00	25.000,00	27.250,00	29.703,00	32.377,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.038,42	780,44	591,57	1.722,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	1.944,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	1.038,42	780,44	591,57	1.722,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	1.944,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	1.038,42	780,44	591,57	1.722,00	1.500,00	1.635,00	1.783,00	1.944,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	17.000,00	54.930,88	51.100,00	30.000,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	17.000,00	54.930,88	51.100,00	30.000,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	17.000,00	54.930,88	51.100,00	30.000,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	17.000,00	54.930,88	51.100,00	30.000,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.851,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	38.150,00	41.584,00	45.327,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	880.823,28	1.030.233,09	1.027.540,29	1.200.000,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.900.960,00	2.072.047,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	880.823,28	1.030.233,09	1.027.540,29	1.200.000,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.900.960,00	2.072.047,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	880.823,28	1.030.233,09	1.027.540,29	1.200.000,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.900.960,00	2.072.047,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	880.823,28	1.030.233,09	1.027.540,29	1.200.000,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.900.960,00	2.072.047,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	880.823,28	1.030.233,09	1.027.540,29	1.200.000,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.900.960,00	2.072.047,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.725,57	34.370,87	155.915,13	231.500,00	315.500,00	302.785,00	290.368,00	277.273,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	16.725,57	34.370,87	155.915,13	231.500,00	315.500,00	302.785,00	290.368,00	277.273,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	120.224,45	200.000,00	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	120.224,45	200.000,00	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	120.224,45	200.000,00	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	16.725,57	34.370,87	35.690,68	31.500,00	36.500,00	39.785,00	43.368,00	47.273,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	16.725,57	34.370,87	35.690,68	31.500,00	36.500,00	39.785,00	43.368,00	47.273,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras - Principal	16.725,57	34.370,87	35.690,68	31.500,00	36.500,00	39.785,00	43.368,00	47.273,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	16.725,57	34.370,87	35.690,68	31.500,00	36.500,00	39.785,00	43.368,00	47.273,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	2.240.101,68	980.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Operação de Crédito AFPR Lei Municipal 43/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.101,68	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.047,14	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.047,14	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.047,14	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.047,14	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.047,14	0,00
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.047,14	0,00
2.4.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.	MCidades Pavimentação e Recape - Convênio 878605 Local 3011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14	0,00
2.4.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00.	M.Cidadania Convênio 872810/2018 Local 3028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.190,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.054,54	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.054,54	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.409,36	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.409,36	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.409,36	0,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	SESA FES Despesa de Capital Local 1235	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.409,36	0,00
2.4.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	SESA FES Construção Cobertura Garagem Veiculos (Local 1235343)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.645,18	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.645,18	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.645,18	0,00
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00.	SEDU - Paranacidade - Convênio 1393/2018 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.413,40	0,00
2.4.2.8.10.7.1.04.00.00.00.00.	SEDU Paraná - Convênio 110/2020 SIT 44163 - LOCAL 3022 - Recape Asfáltico Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.07.00.00.00.00.	SEDU - Convênio 1681/2018 - Veiculos/Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.231,78	0,00
2.4.2.8.10.7.1.08.00.00.00.00.	SEDU - Convênio 332/2019 - Recape Asfáltico em Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
	Total :	10.702.069,57	12.461.820,71	15.388.790,44	19.679.850,60	22.813.674,00	25.350.902,80	29.297.539,24	30.027.139,20

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
=PREFEITA MUNICIPAL=

ROBSON LUIS CAVENAGHI
**CONTABILISTA CRC BA 075588/O PR

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

LEI Nº 68/2020

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO COFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELA, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2019, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 8.462.643,86 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de São Pedro do Paraná realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização, constante do quadro abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALIQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALIQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019				8.462.643,86	
2020	166.149,91	498.449,72	332.299,82	8.794.943,68	3.06%
2021	345.348,12	518.022,18	172.674,06	8.967.617,74	6,30%
2022	528.192,68	528.192,68	0,00	8.967.617,74	9,54%
2023	567.261,00	528.192,68	39.068,34	8.928.549,40	10,15%
2024	572.933,64	525.891,00	47.042,08	8.881.507,00	10,15%
2025	578.606,25	523.120,78	55.485,46	8.826.021,00	10,15%
2026	584.278,86	519.852,69	64.426,17	8.761.595,69	10,15%
2027	589.951,00	516.057,99	73.893,48	8.687.702,21	10,14%
2028	595.624,08	51 1705,66	83.918,42	8.603.783,79	10,14%
2029	601.296,69	506.762,87	94.533,82	8.509.249,97	10,13%
2030	606.969,30	501.194,82	105.774,47	8.403.475,49	10,13%
2031	612.641,00	494.964,71	117.677,20	8.285.798,29	10,12%
2032	618.314,52	488.033,52	130.281,00	8.155.517,29	10,11%
2033	623.987,13	480.359,97	143.627,16	8.011.890,13	10,11%
2034	629.659,74	471.900,33	157.759,41	7.854.130,73	10,10%
2035	635.332,35	462.608,30	172.724,05	7.681.406,68	10,09%
2036	641.004,96	452.434,85	188.570,11	7.492.836,57	10,08%
2037	646.677,57	441.328,07	205.349,49	7.287.487,00	10,07%
2038	652.350,18	429.232,99	223.117,19	7.064.369,89	10,05%
2039	658.022,79	416.091,00	241.931,00	6.822.438,48	10,04%
2040	663.695,40	401.841,63	261.853,77	6.560.584,71	10,03%
2041	669.368,01	386.418,44	282.949,57	6.277.635,14	10,01%
2042	675.040,62	369.752,71	305.287,00	5.972.347,00	10,00%
2043	680.713,23	351.771,00	328.941,00	5.643.405,25	9,98%
2044	686.385,84	332.396,57	353.989,27	5.289.415,98	9,96%
2045	692.058,45	311.546,60	380.511,85	4.908.904,13	9,95%
2046	697.731,00	289.134,45	408.596,61	4.500.307,00	9,93%
2047	703.403,67	265.068,11	438.335,56	4.061.971,00	9,91%
2048	709.076,28	239.250,15	469.826,13	3.592.145,83	9,89%
2049	714.748,89	211.577,39	503.171,00	3.088.974,33	9,87%
2050	720.421,00	181.940,59	538.480,91	2.550.493,41	9,85%
2051	726.094,11	150.224,06	575.870,05	1.974.623,36	9,83%
2052	731.766,72	116.305,32	615.461,00	1.359.161,00	9,81%
2053	737.439,33	80.054,64	657.384,69	701.777,26	9,79%
2054	743.11 1,94	41.334,68	701.777,00	-	9,77%

§ 2º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de São Pedro do Paraná realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 175.936,14 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), a ser pago em 05 (cinco), parcelas, iguais, mensais e consecutivas, conforme quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR R$
01	31/08/2020	R$35.187.34
02	30/09/2020	R$35.187.20
03	30/10/2020	R$35.187.20
04	30/11/2020	R$35.187.20
05	30/12/2020	R$35.187.20

§ 1º. O Município de São Pedro do Paraná compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de São Pedro do Paraná renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de São Pedro do Paraná compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Instituto de Previdência do Município de São Pedro do Paraná não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de São Pedro do Paraná em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

ART. 3º. O Município de São Pedro do Paraná se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

ART. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020 - RP

Objeto: **Implantação de parque infantil colorido na Praça da Bíblia neste município, confeccionado em estrutura metálica e madeira plástica, com fornecimento e instalação de 8 torres cobertas, 3 torres sem cobertura, balanço, escorregadores, tobogã, jogo da velha, escalada, circuito de discos e coqueiro decorativo.**

O Município de Rondon, por intermédio de seu Prefeito e Pregoeiro, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Ficam alterados os termos contidos na "Descrição do Produto/Serviço" do LOTE 01 – PARQUE INFANTIL COLORIDO 18,0 X 16,5 MT, constantes na planilha orçamentária do Anexo nº 05 – TERMO DE REFERÊNCIA no sentido de esclarecer a divergência existente entre o Projeto de Implantação do Parque e a respectiva Planilha Orçamentária, que por inconsistência do sistema de licitação, no momento da exportação dos dados para o edital foram omitidos alguns elementos que compõem o conjunto completo do parque infantil, conforme o descrito a seguir:

Lote: 1 - PARQUE INFANTIL COLORIDO 18,0 X 16,5 MT

It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	30683	Implantação de parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 - Plataforma (h 1,80m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado duplo. 4 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado. 2 - Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado. 1 - Plataforma (h 0,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado. 2 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 1 - Plataforma (h 0,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, sem cobertura. 1 - Passarela reta formato de teia, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 1,90m por largura mínima de 80cm e altura mínima por 60cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 ¼ pintado com tinta a pó. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3600mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) e pés em tubo em aço galvanizado a fogo, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular. 8 - Fechamentos (guarda corpos) em plástico rotomoldado. 2 - Tubos curvados em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45º x 800mm de diâmetro com tubo reto 1,60m, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta. 1 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com dois pega mão fixados nas colunas. 1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 1400mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa com mínimo de 06 tacos de madeira, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, corrimão em aço galvanizado. 1 - Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus. 1 - Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínima de 2,60 metros, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador reto, em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2350mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escada vertical em aço tubular galvanizado, com 3 degraus. 1 - Circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado na medida de 96cm de largura x 2,00 metros de comprimento, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com fixação inferior em correntes galvanizadas a fogo. 2 - Pares "pega mão" em aço tubular galvanizado. 2 - Escadas em plástico rotomoldado duplo com 1 degrau. 1 - Escada horizontal em aço tubular retangular de 2500mm de comprimento; com 7 barras superiores e 2 barras na parte inferior. GARATIA DE 1 (UM) ANO PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER ILUSTRATIVO, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, IMAGEM COLORIDA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISCRIMINANDO AS DIMENSÕES, MARCA E MODELO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO PELO ORGÃO COMPETENTE QUE COMPROVE A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 16071 DE 2012, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.	1,00	UN	83.930,00	83.930,00
TOTAL						83.930,00

II) Tendo em vista a ausência de propostas cadastradas na plataforma BLL e que a alteração editalícia ocorre no sentido de melhor esclarecimento dos seus termos, ficam mantidas as demais condições do edital que permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3672-1122 ou pelo e-mail: licita@rondon.pr.gov.br .

Rondon-PR, em 26 de agosto de 2020.

Fernando César Zamprone – Pregoeiro   Ailton A. Valloto – Prefeito

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia **09 de setembro de 2020**, às **13:30 horas** em sua sede, situada à Avenida Brasil, 1500, licitação na modalidade **Pregão nº 61/2020 - RP**, do tipo "Menor Preço Unitário Por Item", na forma presencial. **Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município,** cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. **Valor Máximo: R$ 2,87 / litro.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: **www.rondon.pr.gov.br** no link Licitações, bem como na Av. Brasil, 1.500, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: **licita@rondon.pr.gov.br**.

Rondon – Pr., 26 de agosto de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUAIRAÇÁ – PARANÁ

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira s/n CEP: 87.880-000
Fone/fax: (44) 3442-1487

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Município Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Municipal Nº. 013/2017 de 19 de setembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao repasse do por meio do Fundo Estadual de Assistência Social para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do coronavírus do município de Guairaçá.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de agosto de 2020.

Elenilda Galdino de Assis
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 155 – Centro – CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

LEI Nº 1.936/2020

SÚMULA **– DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA OFICIAL O PAÇO MUNICIPAL DE RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON, Estado do Paraná,

APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º- Fica autorizada a nomenclatura oficial do PAÇO MUNICIPAL DE RONDON como**: PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ AUGUSTO MOSSAMBANI**.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.937/2020
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA OFICIAL DA RODOVIÁRIA DE RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a presente LEI.
Art. 1º- Fica autorizada a nomenclatura oficial da RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE RONDON como: RODOVIÁRIA – JOÃO BORGES DO NASCIMENTO.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada , RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** estabelecida na AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - CEP: 87.504-050 - BAIRRO: ZONA I-A Umuarama/PR CNPJ Nº. **00.064.780/0001-33**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor HEDINEY JOSE PRANDO , residente e domiciliado na RUA DOUTOR RUI FERRAZ DE CARVALHO, 4344 APTO 201 - CEP: 87.501-250 - BAIRRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 060 - SIMETICONA 75MG/ML - EXCLUSIVO ME/EPP	1	SIMETICONA - 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - BR0412965	NATULAB	FR	150,00	0,89	133,50
VALOR TOTAL R$							133,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **48/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. **Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano**.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. **A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.**

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor

competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **48/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com

a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **48/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 10/08/2020.

____
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Mariney de Souza Martini Giacomini

____
HS MED COM. DE ART. HOSPITALARES LTDA-EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA ME,** estabelecida na AVENIDA GABRIEL ESPERIDIÃO, 247 - CEP: 87.703-000 - BAIRRO: PARQUE MORUMBI Paranavaí/PR CNPJ Nº. **01.432.631/0001-42**, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARIA DE LOURDES CRIVELLI FERNANDES, residente e domiciliada na RUA MIGUEL GOMAR, 340 - CEP: 87.706-040 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 51/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fabricar e instalar placas internas, de identificação e sinalização, bem como letras em aço inox, aplicação de adesivo e impressão digital,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - PLACAS INTERNAS	1	Fabricação e instalação de placa interna Fabricação e instalação de placa interna – estrutura metálica em metalon pintura preto automotivo com revestimento em lona 440 g plotada em vinil adesivo – texto em adesivo de recorte – Logomarca em adesivo impressão digital – medida metro quadrado	PROPRIA	M²	4,00	190,00	760,00
LOTE: 006 - PLACAS PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA	1	Fabricação e instalação de placa para fachada com estrutura metálica Em metalon, revestimento em chapa galvanizada plotada com vinil adesivo colorido, recorte eletrônico – Logomarca em adesivo impressão digital, acabamento em perfil de alumínio, em metros quadrados	PROPRIA	M²	2,00	250,00	500,00
LOTE: 008 - PLACAS DE AÇO INOX GRAVADO 50X60 CM	1	Fabricação e instalação de placas de aço inox gravado 50x60 cm Fabricação e instalação no município de placas de aço inox gravado 50x60 cm, baixo e alto relevo, com base em granito, brasão do município, brasão do estado, brasão da república, coloridos, layout personalizado, parafusos.	PROPRIA	UN	5,00	699,00	3.495,00
LOTE: 009 - LETRAS TIPO CAIXA DE AÇO INOX 15 CM	1	Fabricação e instalação e letras tipo caixa de aço inox 15 cm Fabricação e instalação no município de letras tipo caixa de aço inox 15 cm letras modelo arial negrito, lateral 3 cm, 4 a 6 pinos de fixação para concreto	PROPRIA	UN	20,00	75,00	1.500,00
VALOR TOTAL R$							6.255,00

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **51/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o/s fornecimento/ serviços efetuados/executados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. Os produtos deverão ser fabricados e instalados em locais a serem definidos pela Administração Municipal, podendo ser no perímetro urbano do município de Rondon, Vila Rural Independência ou distrito de Bernardelli, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
5.2.6. Garantir a qualidade do produto contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1 O(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s)/executado(s) serão recebido(s)/conferido(s) pelo(s) responsável da Secretaria solicitante, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.2. No caso de produto(s)/serviço(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou refazer o serviço de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.3. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) responsável.
6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:
7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao

§1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **51/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos,

anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **51/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 12/08/2020.

____
MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

____
ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada , RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa **TOPLINE PROD. E EQUIP. P/ LIMPEZA PROF. LTDA,** estabelecida na AV. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6375 - CEP: 87.706-000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT Paranavaí/PR CNPJ Nº. **02.846.505/0001-05**, pela sua representante infra-assinada, a senhora Rosana Mara da Silva Hila, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 2000 Apartamento - CEP: 87.705-010 - BAIRRO: Centro, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 50/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza (linha industrial), para a manutenção das atividades das diversas secretarias da administração municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ÁLCOOL EM GEL 70% - 5LT	1	ALCOOL EM GEL70% EMBALAGEM 5LTS ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM 5LTS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO ANVISA NA PROPOSTA.	Alpes	UN	200,00	39,00	7.800,00
LOTE: 002 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 1LT	1	ALCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO ALCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO ANVISA NA PROPOSTA.	Super Vale	UN	600,00	4,59	2.754,00
LOTE: 003 - ESFREGÃO COM CESTO CENTRÍFUGO - INOX	1	ESFREGÃO COM CESTO CENTRIFUGO EM INOX ESFREGÃO COM CESTO CENTRIFUGO EM MATERIAL INOX, CABO ERGONOMICO DE NO MÍNIMO 1.60MTS, CONTENDO 3 REFIS PARA LIMPEZA, SENDO 2 MICROFIBRA E UM TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA. BALDE CAPACIDADE MÍNIMA DE 16LTS DE ÁGUA. COM ALÇA RETRÁTIL E RODAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO CONFORME SITE DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.	Perfect Mop	UN	20,00	107,00	2.140,00
LOTE: 005 - LIXEIRA COM PEDAL EM PP - 17 LT	1	LIXEIRA COM PEDAL - 17 LITROS LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 17 LITROS, MATERIAL EM PROLIPOPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 33 CM, LARGURA 43CM, PROFUNDIDADE 29 CM. APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO CONFORME SITE DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	Tritec	UN	10,00	41,00	410,00
VALOR TOTAL R$							13.104,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **50/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega, e será feito de acordo com o recebimento e aceite do equipamento/material efetivamente entregue, mediante apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento/material fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento/material fornecido, número da licitação, número do contrato/ata de RP, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras, emitida pela respectiva secretaria da administração municipal.
4.1.1. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhados de operação e manutenção, caso forem exigidos no descritivo técnico.
4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no perímetro urbano do Município de Rondon, Estado do Paraná, nos prédios das diversas secretarias da administração municipal, os quais serão definidos na própria Autorização de Compras.
4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
5.2.6. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) equipamento(s)/material(is) e havendo a necessidade de transporte para a unidade de assistência técnica autorizada mais próxima, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s)/material(is) fora das especificações técnicas mínimas exigidas no edital de licitação.
6.5.No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento/material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:
7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **50/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **50/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 19/08/2020.

____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mariney de Souza Martini Giacomini
Secretária de Saúde

____
TOPLINE PROD. E EQUIP. P/ LIMPEZA PROF. LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME,** estabelecida na RUA JOÃO MARIANO RIBAS, 1339 - CEP: 18.460-000 - BAIRRO: VILA OSORIO Itarare/SP CNPJ Nº. **20.147.887/0001-52**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSE AUGUSTO RIBEIRO PAES, residente e domiciliado na RUA FREI CANECA, 2302 - CEP: 18.460-000, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 53/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para aquisição de uniformes para a Fanfarra Municipal de Rondon (CICAR), com recursos do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ARCO PARA GINÁSTICA	1	Arco para Ginastica Arco para ginastica ritmica oficial 88 cm de diametro. Cores a definir	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	2,00	54,00	108,00
LOTE: 002 - BOLA P/ GINÁSTICA RITMICA	1	Bola para ginastica Ritmica Bola para ginastica Rítmica 400 gramas em diversas cores.	SPORT FAC	UN	2,00	64,00	128,00
LOTE: 003 - BOTA COURO SINTÉTICO DE SALTO	1	Bota couro Sintetico de salto Bota em couro sintético, salto 2,5 cm, cano longo cor a definir	CALPER	PAR	10,00	169,00	1.690,00
LOTE: 004 - CORDA DE GINÁSTICA RTIMICA	1	Corda de Ginastica Ritmica Corda de ginastica rítmica, 115 g com 3 metros de comprimento	SPORT FAC	UN	2,00	49,00	98,00
LOTE: 005 - ESTANDARTE PARA FANFARRA	1	Estandarte para Fanfarra Estandarte em veludo frente e verso com estrutura em MDF almofadado, com logo do município, sem franjas, dizeres em letras douradas ou prateadas em maquina industrial, adornado por galões metalizados, cordão são francisco. Medida aproximada: 95 x 100 cm. Alças ma parte traseira. Acompanha capa para armazenamento.	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	1,00	1.290,00	1.290,00
LOTE: 006 - ESTILETE COM FIBRA OFICIAL	1	Estilete com fibra Oficial Estilete com fibra oficial adulto com 55 cm de comprimento, girador simples ou bi-articulado. Acompanha fita de 3m de comprimento.	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	2,00	94,00	188,00
LOTE: 007 - KIT	1	KIT de Bandeiras (Brasil, Paraná e Rondon) Kit	JOTAGÃŠ	KIT	1,00	995,00	995,00
DE BANDEIRAS		de Bandeiras em tecido cetim noiva 100%r, Bordado duplo inteiro, com ilhos na lateral sendo uma do Brasil, uma do Estado do Paraná e uma do Municipio de Rondon. Medindo 0,90 x 1,28 cm cada bandeira.	CRATIVE				
LOTE: 008 - MAÇA P/ GINÁSTICA RITMICA	1	Maça para ginastica Ritmica Par de maça em pvc oficial adulto 45 cm de comprimento.	SPORT FAC	PAR	2,00	85,00	170,00
LOTE: 009 - MASTRO DE ALUMINIO P/ BANDEIRA	1	Mastro de aluminio para Bandeira Mastro em aluminio 29mm, 2,20 metros, inteiro sem divisão, com ponteira superior arredondada e ponteira inferior de borracha.	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	3,00	268,00	804,00
LOTE: 010 - QUEPE PARA FANFARRA	1	Quepe para Fanfarra Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2 mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol mou lira bordada. Cores e tamanhos a definir.	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	42,00	99,00	4.158,00
LOTE: 011 - SAPATO COURO SINTÉTICO	1	Sapato Couro Sintético Sapato em couro sintético bicolor, tipo mocassim Tamanho e cor a definir.	CALPER	PAR	32,00	89,00	2.848,00
LOTE: 012 - UNIFORME FANFARRA P/ BALIZA COM RENDA	1	Uniforme de Fanfarra para Baliza com renda Baliza: Vestido/Macaquinho em suplex 100% poliéster com detalhes em renda, galão metalizado, aplicação de pedrarias, gola padre, mangas longas com luvas de anel, ombros a mostra, saia em godê duplo finalizada por renda ou galão metalizado, fechamento por ziper invisível nas costas. Acompanha capa para armazenamento. Tamanho e Cores a definir.	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	1,00	525,00	525,00
LOTE: 013 - UNIFORME FANFARRA BALIZA	1	Uniforme Fanfarra Baliza Baliza: Vestido/Macaquinho em suplex 100% poliéster sendo a parte superior adornada com galões metalizados e pedrarias, mangas em tule com pontas em suplea igualmente adornadas., fechamento por ziper invisível nas costas. Acompanha capa para armazenamento. Tamanho e Cores a definir.	JOTAGÃŠ CRATIVE	UN	1,00	445,00	445,00
LOTE: 014 - UNIFORME FANFARRA CORPO MUSICAL	1	Uniforme Fanfarra Corpo Musical Corpo Musical: Conjunto composto de tunica modelo 3/4 e calça em oxford 100% poliester, sendo com comprimento da tunica na altura dos joelhos, predominando tendo um recorte vertical de aproximadamente 20 cm de largura em toda sua altura adornado por galão metalizado dourado, fechamento através de duas carreiras de botões tipo militar, gola do tipo padre adornada com galão metalizado dourado, dragonas sem franja nos ombros arrematados por galão. Calça lisa sem detalhes na lateral. Acompanha capa para armazenamento. Cores e Tamanhos a Definir.	JOTAGÃŠ CRATIVE	CJ	32,00	295,00	9.440,00
LOTE: 015 - UNIFORME FANFARRA LINHA DE FRENTE	1	Uniforme Fanfarra Linha de Frente Linha de Frente: Conjunto composto de tunica modelo 3/4 em oxford 100% poliester, sendo o comprimento da tunica na altura dos joelhos, tendo um recorte vertical na cor branca de aproximadamente 20 cm de largura em toda sua altura adornado por galão metalizado dourado, fechamento através de duas carreiras de botões tipo militar, gola do tipo padre adornada com galão metalizado dourado e branco com largura de 1 cm, dragonas sem franja nos ombros arrematados por galão. Calça legging em suplex1. Acompanha capa para armazenamento. Cores e Tamanhos a Definir.	JOTAGÃŠ CRATIVE	CJ	10,00	275,00	2.750,00
						VALOR TOTAL R$	25.637,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **53/2020** - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **53/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **53/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 24/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA EPP CNPJ: 10.813.986/0001-72.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 07/2020	**PROCESSO:** Licitatório N.º 71/2020
CONTRATO: N.º 62/2020	**VIGÊNCIA:** 26/09/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para um servidor municipal, curso com o tema – Entendendo Resultados Primário e Nominal e Elaboração dos Demonstrativos de Metas Fiscais, Curso Pratico em Planilha Excel – Curso Online totalmente interativo com datas de realizações previstas para os dias 31 de agosto a 04 de setembro de 2020 nos horários das 17h00min as 20h00min. Justificativa: Visando a melhoria gradativa dos procedimentos da LDO, principalmente no que se refere aos demonstrativos relacionados com metas fiscais que integram o anexo de metas fiscais e o RREO, faz-se necessário a contratação para participação da servidora pública lotada no Departamento de Contabilidade atuando como Contadora para melhor desenvolver suas competências.	
VALOR TOTAL R$: 700,00 (setecentos reais).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 25 Inc. II da Lei N.º 8666/93.
SETOR: SECRETARIA GERAL.	**RECURSO:** Próprio.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020
Cordialmente,

José Antonio Bonvechio
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 8/2020 - PE
Processo Administrativo: 49/2020
Processo de Licitação: 49/2020
Data do Processo: 23/06/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 15/07/2020
e) Data da Adjudicação: 15/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da UBS municipal

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo.CIU	Total dos Itens
- 003624 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	14	0,0000	1.525,45
	14		1.525,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (217)

Santo Antônio do Caiuá, 15 de Julho de 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal
CPF 174.780.659-53

QUERENCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
Estado do Paraná
Av. Giusepe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-2560
CNPJ Nº 00.604639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATATO N° 004/2018

De um lado, o **Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM** - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. **Adelaide da Cruz**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma **PUBLIPREV – Consultória Previdenciária SS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob n° 07.792.568/0001-31, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n° 004/2018 **Prestação de serviços de empresa especializada em Consoltótia de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social RPPS no Fundo de Previdência de Querência do Norte**, CONFORME Convite n° 002/2018, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II, a partir de 01/08/2020 até 30/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLAUSULA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em Consoltótia de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social RPPS no Fundo de Previdência de Querência do Norte

Querência do Norte - PR, 29 de julho de 2020.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MILHARESI
CONTRATADO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATATO N° 003/2018

De um lado, o **Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM** - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. **Adelaide da Cruz**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma **J. Jeferson Ramos & Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob n° 25.381.940/0001-07, na cidade de Porto Rico, Estado de Paraná, a seguir denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n° 003/2018 **Prestação de serviços de Consultoria Técnica e Administativa e demai serviços inerente ao desenvovimento dos serviços junto aos órgãos Estadual e junto ao TCEPR no Fundo Previdenciário Municipal de Querência do Norte**, CONFORME Convite n° 001/2018, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 18 (dezoito) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II, a partir de 01/09/2020 até 28/02/2022.

CLAUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLAUSULA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Técnica e Administativa e demai serviços inerente ao desenvovimento dos serviços junto aos órgãos Estadual e junto ao TCEPR no Fundo Previdenciário Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte - PR, 25 de agosto de 2020.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM
CONTRATANTE

JOSÉ JEFERSON RAMOS
CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor.....: 1.525,45 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 14/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (217)
Objeto.....: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da UBS municipal

Santo Antônio do Caiuá, 26 de Agosto de 2020

CICA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

TOMADA DE PREÇOS 001/2020
Processo Administrativo Nº 010/2020

"EMPREITADA GLOBAL(MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DA EROSÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA RURAL, DENOMINADA DIVISORA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARANÁ E TAMBOARA. "

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, realizará no **dia 15 de setembro de 2020 às 10:00 horas,** na sede do Consórcio CICA, sito à Rua Professora Neusa Cascão Borba,1.691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada global, tipo " Menor Preço", nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando Empreitada Global (materiais e mão de obra) para execução de contenção da erosão e recuperação da estrada rural, denominada Estrada Divisora, entre os municípios de Alto Paraná e Tamboara, com valor máximo global estimado em R$ 71.253,43 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). As empresas que não possuem Cadastrado de Fornecedor emitido por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Consórcio CICA, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.consorciocica.com.br em "Licitações". Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo telefone (44) 3422-5157 , das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, ou ainda pelo e-mail: admcica@gmail.com.

Paranavaí, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo do Consórcio CICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 427/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 38/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 38/2020 de 14/08/2020(quatorze dias de agosto de 2020) que tem por objeto a Contratação de profissional especializado na área de cirurgia de traumatologia bucomaxilofacial para
realização de palestra.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-EM EDUCAÇAO SUPERIOR LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 35.543.109/0001-50 para o fornecimento itens licitado, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 120, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir a partir de 01/08/2020 a Função Gratificada do (a) servidor (a) municipal abaixo relacionado (a), conforme discriminação:

MAT	NOME	SÍMB	FUNÇÃO
728-1	Lindamara Baraldi Pacheco	FG-8	Coordenador (a) da Assistência Jurídica Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01/08/2020.

Paraíso do Norte, 24 de agosto de 2020.

Laercio de Freitas
Prefeito Municipal

publicação legal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio Fundação Nacional de Saúde
Avenida James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras - Terra Rica - Pr. CEP 87890-000
Fone: (44) 3441-1522 - Email: samaetr@samaetr.com.br C.N.P.J: 73.897.589/0001-46

PORTARIA Nº: 018/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **RAFAEL PANICIO TOLENTINO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **RAFAEL PANICIO TOLENTINO (Matrícula 1035),** ocupante do cargo de LEITURISTA**,** relativa ao período de 01/05/2018 à 30/04/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 27 de Agosto de 2020, com término em 15 de Setembro de 2020.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (26/08/2020).

Claudecir Alvares Maldonado
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.194/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretariado do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, para a 17ª Gestão Administrativa, período de 2021 a 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ELABOROU E APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa os subsídios especificados no inciso V, artigo 29, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, e observando o artigo 60 da Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa nº 72, de 13 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para a 17ª Legislatura, período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os subsídios fixar-se-ão, em parcela única, no valor mensal de:
I – prefeito R$ 16.397,26;
II – vice prefeito R$ 3.612,95;
III – secretariado municipal R$ 4.168,78.

Art. 2º Aos subsídios especificados nos incisos I, II e III do parágrafo único, artigo 1º fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

§ 1º O índice inflacionário utilizado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 2º É vedada a atualização do subsídio no primeiro ano do mandato.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Alto Paraná, 26 de Agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

LEI Nº 3.195/2020

Fixa os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, para a 17ª Legislatura, período de 2021 a 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ELABOROU E APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 3.612,93 (três mil, seiscentos e doze reais e noventa e três centavos) observado o disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, (alterado pela Emenda Constitucional 19, de 04.06.1998), artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000) e em consonância com a Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa nº 072, de 13 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 4.446,71 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), observado o disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal (alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998), artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000) e em consonância com a Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa nº 072, de 13 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Do total dos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta lei fica autorizada a dedução da fração de 1/30 (um trinta avos) a cada sessão deliberativa que o vereador deixar de comparecer ou não participar da deliberação de matéria da ordem do dia, sem amparo regimental.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

§ 1º O índice inflacionário utilizado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 2º É vedada a atualização do subsídio no primeiro ano do mandato.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Alto Paraná, 26 de Agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	F. L. S. INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.831.938/0001-60.
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 24/2020	**PROCESSO:** N.º 72/2020
CONTRATO: N.º 63/2020	**VIGÊNCIA:** 26/10/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 Switch Gerenciável; 02 Roteadores Corporativos e 100 (cem) metros de cabo UTP CAT6. Justificativa: A aquisição será realizada para atendimento as necessidades de tecnologia da informação na Unidade Básica de Saúde NIS II. Considerando que está sendo realizada uma reforma no hospital municipal, e que foi necessária a migração do Hospital para a Unidade Básica de Saúde NIS II, houve um grande aumento no numero de equipamentos de TI em um local o qual não tem estrutura e equipamentos compatíveis com sua necessidade, assim devido a vários procedimentos estarem dando problemas por motivos de falta de equipamentos adequados, faz-se necessário a aquisição o quanto antes, para que não ocorram maiores complicações.	
VALOR TOTAL R$: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 24 Inc. II da Lei N.º 8666/93.
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSO:** GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA/GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Switch Gerenciável 24 portas Gigabyte + 4 portas Gbic ML R2+ 10/100/1000.	UND	1	R$ 2.100,00	2.100,00
Roteador Wifi Corporativo Acess Point. Capacidade de conexão simultâneas ate 100 usuários. 8SSIDs. Chipset QCA9531. Memoria Flash 16 MB. Memoria SDRAM 64MB iterface WLAN. Portas 1 Lan (Poe passivo) Padrão 10/100 MBPS Interface Wlan. Freqüência 2,4 GHZ. Potencia máxima de transmissão (TX) AP 310: 20 DBM (100 MW). AP 360: 28 DBM (630 MW). Sensibilidade mínima de recepção (RX) -90dbm. Canais de operação Auto 1 a 13. Antenas 2 internas de 3 DBI de ganha cada. Padrão IEEE 802.11 b.g.n 300 Mbps 2T2R.	UND	2	R$ 780,00	1.560,00
Metros de Cabo UTP Cat6 23 AWG 4 pares trançados 100% cobre, capa externa PVC Gigabyte Ethernet	M	100	R$ 5,90	590,00
			TOTAL:	4.250,00

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020
Cordialmente,

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 130/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 13.050,00 (Treze mil e cinquenta Reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 140/2019**, de 04.10.2019 **(LEI DE ORÇAMENTO)**, do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02	**PREFEITO**	
02.005	**ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**	
02	Judiciária	
061	Ação Judiciária	
2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
36	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
04.030	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2.039	GESTÃO DAS AÇÕES DO REPASSE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	**INVESTIMENTOS**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1104	**Demais impostos vinculados à educação básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
414	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	10.050,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**13.050,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	**PREFEITO**	
02.005	**ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO**	
02	Judiciária	
061	Ação Judiciária	
2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.**	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
34	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
04.031	**DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
1018	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PAINEL NA ESC. MUN. FREI ENEDINO CAETANO.	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	**INVESTIMENTOS**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1104	**Demais impostos vinculados à educação básica**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
203	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	10.000,00
2045	GESTÃO DAS AÇÕES COM DESPESAS EDUCAÇÃO 25%	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1104	**Demais impostos vinculados à educação básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
223	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	50,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**13.050,00**

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do munícipio do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

José Antônio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 069/2019 – ID 1408/2019
Assunto: Aditamento Contratual – 2 Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BOLANHO & BOLANHO LTDA
CNPJ/MF nº 05.116.523/0001-11

OBJETO DO ADITAMENTO: **VALOR**

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos PNEUS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de pneus que tiveram preços reequilibrados	Valor acrescido ao Contrato
Pneu 175/70R13 Fuzion	R$ 191,76	R$ 259,15	12	R$ 808,68
Pneu 175/70R14 Fuzion,	R$ 270,74	R$ 308,73	4	R$ 151,96
Pneu 185/65R14 Fuzion	R$ 254,76	R$ 290,50	9	R$ 321,66
Pneu 195/70R14 Firestone F700	R$ 302,24	R$ 333,47	4	R$ 124,92
Pneu 165/70R13 Firestone F700	R$ 194,55	R$ 215,19	8	R$ 165,12
Pneu 185/65R15 Firestone F700	R$ 255,00	R$ 313,33	14	R$ 816,62
Pneu 14/9/24 Firestone	R$ 1.451,00	R$ 1.825,95	4	R$ 1.499,80
				R$ 3.888,76

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão presencial **n.º 027/2019**.

Mirador-Pr, 26 de Agosto de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 031/2020 – ID 1222
Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR
CNPJ/MF sob nº 11.218.779/0002-13

OBJETO DO ADITAMENTO: **VALOR**

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do LEITE PASTEURIZADO, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reajustando-se o valor do item conforme tabela abaixo, do referido Contrato, referente a quantidade disponível, uma diferença de **R$ 1.727,70(um mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de litros que tiveram preços reequilibrados	Valor acrescido ao Contrato
LEITE PASTEURIZADO	R$ 2,60	R$ 2,99	4430	R$ 1.727,70
			TOTAL ADITIVADO	**R$ 1.727,70**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se a Inexigibilidade de Licitação **n.º 015/2020**.

Mirador-Pr, 26 de Agosto de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 064/2020 – ID 1545/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ/MF: 79.724.423/0001-04

OBJETO: Contratação de Hospital de Emergência com Atendimento 24 horas nas especialidades de Obstetrícia (Emergência), Pediatria (Emergência), Anestesia (Emergência), UTI Adulto (Emergência), Neonatal (Emergência) e Pediatria (Emergência) para gestantes de riscos habitual do Município de Mirador.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 26/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 029/2020

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, com cadastro CNPJ/MF: 79.724.423/0001-04, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, N.º 2425, Centro, na Cidade de Paranavaí – PR, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),objetivando Contratação de Hospital de Emergência com Atendimento 24 horas nas especialidades de Obstetrícia (Emergência), Pediatria (Emergência), Anestesia (Emergência), UTI Adulto (Emergência), Neonatal (Emergência) e Pediatria (Emergência) para gestantes de riscos habitual do Município de Mirador, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 086/2020.

Mirador/PR, 26 de Agosto de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5396/2020

Súmula – Altera o Decreto 5376 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019, resolve alterar a redação do artigo 1º e a alínea "c" do o Decreto 5376/2020 de 10 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – O artigo 1º do decreto 5376/2020 de 10 de junho de 2020 passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 205.049,98 (duzentos e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:"

10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 48,98
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
495	Atenção Básica	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 1,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
495	Atenção Básica	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 205.000,00
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
	Total	R$ 205.049,98

Art. 2º - A alínea "C" do artigo 2º do Decreto 5376 de 10 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "c-) R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) da receita 242803110800000000 FMS INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO, repassado fundo-à-fundo pelo Governo do Estado."

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga a redação do artigo 1º e a alínea "c" do o Decreto 5376/2020 de 10 de junho de 2020.

Art. 6º - Ratifica os demais dispositivos do Decreto 5376/2020 de 10 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 56 DE 26 AGOSTO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e tendo em vista a Lei 244/2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 244/2019 – LOA/2020,** um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

```
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
|Unidade: 03.005 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
|04 129 0005 2011 |Manutenção da Tributação e Fiscalização
|3190.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0105-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES.................................R$ 80.000,00
|3190.13.00.00 |OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0106-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES.................................R$ 10.000,00
```

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) Por Anulação de Dotações Orçamentárias:

```
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
|Unidade: 03.001 - RECURSOS HUMANOS
|04 122 0025 2004 |Manutenção dos Recursos Humanos
|3190.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0045-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES.................................R$ 70.000,00

|Unidade: 03.002 - SERVIÇOS GERAIS
|04 122 0025 2007 |Manutenção da Administração Geral
|3190.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0057-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES.................................R$ 10.000,00
|3190.13.00.00 |OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0058-Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES.................................R$ 10.000,00
```

Total por Anulação.....R$ 90.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 26 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 432/2020

SÚMULA:DESIGNA O SERVIDOR JOÃO RENATO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º.Fica DESIGNADO o Servidor Público Municipal Senhor JOÃO RENATO SOARES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, matrícula nº 12040, para responder como COORDENADOR DA IMUNIZAÇÃO do Município de Terra Rica, a partir de 26 de agosto de 2020.
Artigo 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (26/08/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 433/2020

SÚMULA:DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º.Fica DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Senhora ADRIANA KANABUSHI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, matrícula nº 1099, para responder como COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E MÃE PARANAENSE do Município de Terra Rica, a partir de 26 de agosto de 2020.
Artigo 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (26/08/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO PUBLICO – Nº 05/2020
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por organizações da agricultura familiar que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
ABERTURA**: A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2019**
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 26 de agosto de 2020

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 434/2020

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 82/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 82/2020 de 06/08/2020(seis dias de agosto de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de reparação em artigos mobiliários e tapeçaria, com fornecimento de materiais.
Art. 2º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 435/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 76/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 76/2020 de 31/07/2020(trinta e um dias de julho de 2020) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ADRIAN VASSON 03797057962

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTÓRIO PORTÁTIL Micromotor elétrico,contra ângulo M5 led multiplicador 1.5,seringa tríplice,sugador de alta potencia,reservatório de 6 litros. Torque maximo de micromotor:31N.Cm,potencia de 650 watts,bivolt,frequência de alimentação:60 Hz dimensões:810mm x310x245mm.Vazão de ar:até 350 litros/min.Velocidade máxima do micromotor 40.000 RPM	GNATUS	EQUIPOMASTER 6L	UNID	1,00	15.500,00	15.500,00
TOTAL								15.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 437/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 70/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 70/2020 de 22/07/2020(vinte e dois dias de julho de 2020) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de prédios públicos e ciclo faixa com total de 9.695,17 m².**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	1	1	PINTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA Quantidade 2.791,02 m² Prazo de entrega: 60 dias Conform	NATUCOR	1,00	21.500,00
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	2	1	PINTURA SUB PREFEITURA DE ADHEMAR DE BARROS Quantidade: 585,36 m² Prazo de entrega: 30 Conforme plan	NATUCOR	1,00	5.700,00
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	3	1	PINTURA RODOVIÁRIA DE TERRA RICA Quantidade: 1.233,71 m² Prazo de entrega: 30 dias Conforme planilha	NATUCOR	1,00	15.200,00
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	4	1	PINTURA RODOVIÁRIA DE ADHEMAR DE BARROS Quatidade: 696,02 m² Prazo de entrega: 30 dias Conforme plan	NATUCOR	1,00	7.000,00
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	5	1	PINTURA CICLOFAIXA AVENIDA ERCÍLIA MARTINS DAMIANI Quantidade: 4.389,06 m² Prazo de entrega: 30 dias		1,00	39.899,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 439/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 66/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 66/2020 de 16/07/2020(dezesseis dias de julho de 2020) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 13.415.600/0001-62 para o fornecimento itens licitado, totalizando 34.735,90(Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos). .
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 440/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 71/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 71/2020 de 22/07/2020(vinte e dois dias de julho de 2020) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada conforme a demanda de carimbos e pastas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ATAIR MACHADO ME	1	1	CARIMBOS AUTOMATICOS GRANDE 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA	NYKON	100,00	42,00
JULIANA F. R. CARNEIRO ARTES GRAFICAS	2	1	CARIMBOS AUTOMATICOS MÉDIO 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA	NYKON	150,00	25,98
JULIANA F. R. CARNEIRO ARTES GRAFICAS	3	1	CARIMBOS AUTOMATICOS PEQUENOS 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA	NYKON	200,00	19,50
LONQUINI GRAFICA LTDA	4	1	PASTA PARA COLOCAR EXAMES 48 X33 TRIPLEX 1 X 0- COM VINCO E COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO. ARTE INCLUSA	PRÓPRIA	2.000,00	0,88

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 438/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 74/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 74/2020 de 24/07/2020(vinte e quatro dias de julho de 2020) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada de alimentos perecíveis - carne e frios.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTRIGRANJEIRO	1	1	ALMONDEGA BOVINA ESFERAS COM APROXIMADAMENTE 30GRS DE CARNE BOVINA (CORTE DE PRIMEIRA), ÁGUA, PROTEÍN	AURORA	3.400,00	12,47
JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTRIGRANJEIRO	2	1	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO DEVIDAMENTE INDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDA	FRIMESA	760,00	16,40
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3	1	COSTELA MINGA PARA ASSAR, COR AVERMELHADA, SUBCORTE DA PONTA DA AGULHA, FORMATO RETANGULAR. PODE SER	JBS	1.400,00	14,30
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTIC	JAGUA	8.660,00	5,70
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	5	1	FIGADO BOVINO FRESCO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA FIRME	MARRUA	450,00	7,43
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	6	1	LARGATO FRESCA, COR AVERMELHADA, SEM PONTOS ESVERDEADOS, ODOR CARACTERÍSTICO	MARRUA	1.080,00	20,45
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7	1	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPCTO NORMAL	EXELCIOR	550,00	16,90
TNG DISTRIBUIDORA	8	1	LINGUIÇA TOSCANA EMBUTIDO COM 100% DE CARNE DE PORCO DEVE TER COLORAÇÃO NATURAL, INDO DO ROSADO AO AV	ELCELSIOR	1.000,00	12,79
DE ALIMENTOS EIRELI						
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	9	1	MUÇARELA FATIADA QUEIJO TIPO MUÇARELA, BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR	FLORES	860,00	29,85
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	10	1	BISTECA SUINA TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE,	ZAC ALIMENTOS	1.080,00	13,90
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	11	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO, CARNE BRANCA, SEM PONTOS ESVERDADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO E T	COPACOL	1.420,00	6,65
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	12	1	SALSICHA PRODUTO COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO*, EM EM	COPACOL	1.200,00	6,55
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	13	1	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO, CARNE BRANCA, SEM PONTOS ESVERDEADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO E	JAGUÁ	2.850,00	8,13
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	14	1	MORTADELA MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALID	MARBA	360,00	15,19
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	15	1	LOMBO SUÍNO SEM OSSO CARNE SUÍNA FRESCA, COR AVERMELHADA, SEM PONTOS ESVERDEADOS, ODOR CARACTERÍSTICO,	ALIBEM	920,00	17,05
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	16	1	BACON BACON DEFUMADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO*, COM O MÍNIMO DE GORDURA. REG	ECELSIOR	120,00	24,80
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	17	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO BIFE E/OU TIRAS 100% PATINHO, CORTE MAGRO COM POUCA GORDURA, FRESCA, COR VER	MARRUA	6.975,00	20,29
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	18	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO MOIDA 100% PATINHO MOÍDO, CORTE MAGRO COM POUCA GORDURA, FRESCA, COR AVERMEL	MARRUA	6.825,00	16,42
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19	1	FILE DE TILÁPIA CONGELADA, TEXTURA FIRME ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO ROLINHOS	C VALE	2.438,00	22,90
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	20	1	MÚSCULO BOVINO CARNE TIPO MÚSCULO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO EM CUBOS DE 3 CM2, COM COR, SABOR E	MARRUA	6.563,00	18,50
JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTRIGRANJEIRO	21	1	SOBRECOXA DE FRANGO SOBRECOXA DE FANGO, CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA	COPACOL	9.525,00	5,81
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	22	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO BIFE E/OU TIRAS 100% PATINHO, CORTE MAGRO COM POUCA GORDURA, FRESCA, COR VER	MARRUA	2.325,00	20,29
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	23	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO MOIDA 100% PATINHO MOÍDO, CORTE MAGRO COM POUCA GORDURA, FRESCA, COR AVERMEL	MARRUA	2.275,00	16,44
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	24	1	FILE DE TILÁPIA CONGELADA, TEXTURA FIRME ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO ROLINHOS	C VALE	1.512,00	22,98
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	25	1	MÚSCULO BOVINO CARNE TIPO MÚSCULO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO EM CUBOS DE 3 CM2, COM COR, SABOR E	MARRUA	2.187,00	18,50
JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTRIGRANJEIRO	26	1	SOBRECOXA DE FRANGO SOBRECOXA DE FANGO, CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA	COPACOL	3.775,00	5,81

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 441/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 65/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 65/2020 de 14/07/2020(quatorze dias de julho de 2020) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico sobre viabilidade econômica de instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica para compensação de energia consumida nos prédios públicos e autarquia.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JJ ELETRICA	1	1	ESTUDO TÉCNICO Elaboração de estudo técnico prévio sobre viabilidade econômica de instalação do sistem		1,00	3.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

COMUNICADO

Através deste, **COMUNICAMOS** a todos os Munícipes, que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, está em fase final para envio ao Legislativo. Porém em virtude do período de pandemia, informamos que os projetos e atividades previstos para 2021 com seus respectivos valores, estão disponibilizados no portal da transparência, em *Audiência Pública – Audiências Públicas de Instrumentos Orçamentários – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.* Contempla o Executivo, Legislativo e RPPS. Até o dia 31/08/2020, os valores e os projetos/atividades lá previstos poderão sofrer alterações. Qualquer dúvida, questionamento ou sugestão poderão ser encaminhadas no e-mail: contabilidade@tamboara.pr.gov.br. O projeto de lei será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e votação.

Tamboara-PR, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO N° 4.911/2020
DATA: 26 de Agosto de 2020

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e especificamente ao disposto no Artigo 73 da Lei Municipal n. 2.235/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo e Executivo) e

CONSIDERANDO:

1. Ser do conhecimento de todos que a pandemia do COVID-19, conhecida também por coronavírus, espalhou-se de maneira muito rápida, e está levando a óbito milhares de pessoas, incluindo os profissionais de saúde, e aqueles que atuam em serviços essenciais, que atenderam direta ou indiretamente pessoas diagnosticadas com o vírus.
2. Diversos países decretaram estado de emergência e a quarentena tem sido necessário no mundo inteiro, e no Brasil não tem sido diferente, sendo que em nosso município, através do Decreto n.º 4858, de 16/04/2020, ficou declarado estado de calamidade pública no Município de São João do Caiuá-PR.
3. Com isto, em nosso Município, diversas medidas foram adotadas pelo Executivo Municipal, tais como, suspensão de aulas, redução do quadro de funcionários de empresas e comércios, fechamento de locais e/ou atividades públicas, atividades culturais, dentre outras, as quais foram tomadas visando inibir a propagação do vírus, e um possível colapso no sistema de saúde.
4. O recolhimento social tem sido a principal recomendação das autoridades sanitaristas, evitando-se o contato físico entre a população de modo a frear o contágio e não sobrecarregar o sistema de saúde.
5. O SUS tem garantido o atendimento médico em todo o território nacional de maneira gratuita, o que assegura um atendimento de qualidade a população, não deixando ninguém sem diagnóstico ou tratamento.
6. Todavia, esses profissionais e outros que atuam direta e indiretamente no combate à esta pandemia, muito já fizeram e agora, mais do que nunca, estão fazendo, no sentido de trabalharem de forma exaustiva para combater a pandemia, e estão excessivamente expostos ao risco, uma vez que, por se tratar de serviço essencial ao combate do coronavírus, tais serviços onde desempenham as atividades, não podem ser fechados, e nem a prestação do serviço interrompida ou suspensa, não tendo condições de estes profissionais cumprirem a quarentena ou praticarem uma jornada reduzida/diferenciada.
7. Ademais, muito tiveram que adequar-se, até mesmo no convívio com seus familiares, para evitar o contato após a jornada de trabalho, alguns aderiram permanecer longe de suas residências para não ter contato algum, o que lhe acarretam despesas além das que já possuem, e além do exposto, o abalo psicológico, por estarem à frente de combate, suscetível ao contágio e exposto a todo o perigo oriundo da pandemia, sendo que muitos terão que despender com gastos com transporte, por vezes próprio, lavagem de uniformes, EPIs, refeições, e outras às quais estarão obrigados em função do serviço e da proteção dos pacientes e de seus familiares.
8. Diversas manifestações de agradecimento e reconhecimento tem sido realizadas a estes profissionais Brasil afora, contudo, e diante da situação de calamidade pública, o aborso pecuniário a estes heroisos trabalhadores se faz necessário em nossa querida cidade de São João do Caiuá, como forma de proteção aos nossos servidores, que mantêm os serviços em pleno funcionamento, como segurança, administrativo, recepção, atendimento psicológico, médico, de enfermagem e ambulatorial, dentre outros.
9. Todo e qualquer profissional que trabalhe no combate à pandemia, e tenha contato direto e indireto com a doença, e cuja remuneração seja menor de R$-4.000,00 (quatro mil reais), devem receber o abono salarial, sem exceção, por serem todos importantes à sociedade neste momento, e estão encarando com destemor esse momento em que vivemos, tudo para que esta situação logo esteja num passado bem distante.
10. E considerando o excepcional estado de situação de emergência que pelo qual passa este Município, em decorrência da pandemia mundial do COVID-19, nas palavras do próprio Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, em recente decisão, proferida em 29/03/2020, em sede de medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357, do Distrito Federal, apresenta-se a pandemia como uma condição absolutamente imprevisível.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedido ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Municipal n. 2235/2015 aos funcionários públicos do quadro geral da saúde por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19, pelo tempo que estiver em vigência o Decreto n.º 4858/2020, de 16/04/2020, que declara estado de calamidade pública no Município.

Art. 2. º - O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE será pago a partir de 1º de Maio do corrente ano, por meio de folha de pagamento.

Art. 3. º - Terão direito ao ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE todos os funcionários públicos do quadro da saúde, inclusive funcionários públicos cedidos de outros órgãos, que estiverem potencialmente expostos ao COVID-19, cujo nível salarial não seja superior a R$-4.000,00 (Quatro mil e reais).

Parágrafo 1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se como potencialmente expostos, todos os funcionários públicos do quadro da saúde, que participem da recepção, tenham contato, direta ou indiretamente até a alta médica, com pacientes infectados com o COVID-19 ou sob suspeita.

Parágrafo 2º. O pagamento do ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE previsto neste Decreto será pago somente aos funcionários públicos do quadro da saúde em atividades presencial, excetuados os que estiverem laborando na modalidade acesso remoto, conforme anexo I que discriminará os servidores e respectivo CPF.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Agosto de 2020, revogadando as disposições em contrário do Decreto nº 4898/2020.

Gabinete do Prefeito, em São João do Caiuá-PR., aos 26 dias do mês de Agosto do exercício financeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.911/2020
DATA: 26 de Agosto de 2020

ANEXO I

SERVIDOR	CPF
ALINE MESQUITA VASCONCELOS	038.750.499-00
ANDREA CRISTINA CHAVES	036.680.059-07
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	003.894.279-85
ALTAIR MARTINS	034.371.789-11
ADRIANA APARECIDA ZANUELI	017.256.919-22
CLEONICE DOS SANTOS	039.725.769-43
CLEUZA DE SALES CARDOSO ANDRADE	837.646.079-04
DERALDO PIRES	511.343.579-15
DORIANA CRISTINA GUSMÃO WEBERLING	930.020.929-91
ELAINE DE MENEZES SANTOS	052.642.389-79
ELI MORAES	013.423.320-40
GICELIA RODRIGUES DA SILVA SANTO	016.997.889-36
IRACEMA MORAIS DE LARA DOS SANTOS	038.812.019-39
IVANICE DE OLIVEIRA ROCHA	030.667.129-82
JANETE AP. PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	019.486.459-63
JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	028.596.059-83
KATIA DA SILVA SANTOS DONEDA	061.318.079-81
LUCINEIDE RIBEIRO	020.614.019-37
MARIA DOS SANTOS BATAIELA XAVIER	040.944.229-19
MARIA ELISABETE V. DOS SANTOS SILVA	043.691.199-01
MARIO WEBERLING	548.575.209-82
MARLENE BASALIA DOS SANTOS JULIANI	818.935.669-00
MARLY SIRLENE MARQUES SILVA	036.115.029-60
MICHELI QUINTINO BEZERRA	064.206.289-70
MILTON GROLA BEZERRA	540.083.019-68
MIRIAN DE SOUZA SANTOS SANTIAGO	084.039.189-76
NELSON RODRIGUES EMILIANO	047.623.709-24
NILTON DUARTE GONCALVES	698.864.589-68
NIVALDA AMORIN DOS SANTOS	022.015.869-00
NOELI FRANCISCO	224.473.178-24
PATRICIA AZEVEDO WEBERLING	063.543.759-76
PAULO SERGIO CASTELINI	825.768.319-15
RONALDO JOSE MARQUES	031.987.459-18
RONY JOSE AVANCI DE SOUZA	045.506.319-29
ROSALVO CESAR CLOSS	032.694.299-83
ROSANGELA MADRIELE AVANCI DE SOUZA	025.884.369-19
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	022.322.879-63
SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	033.779.259-37
SERGIO MAÇUETE	050.551.469-90
SILVANA GUEDES SOUZA	911.220.909-00
SIMONE BERNARDO BERNAL	038.184.669-55
SIMONE CAMPOIS DOS SANTOS	033.244.839-80
SIRLEY PEREZ GONCALVES	064.454.829-02
THAYSE FERNANDA COLOMBO CAMBIRIBA	036.017.959-22
VERA LUCIA DE SOUZA DE MEDEIROS	655.776.809-30
VERA LUCIA FERRERIA DOS SANTOS	140.520.958-55
VIVIANE DA SILVA PIOVESAN	036.977.419-18

SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE/FAX (44) 3455.1182 - E- mail: samae@santamonica.pr.gov.br, CNPJ 00.197.070/0001-81
RUA ÉBANO PEREIRA Nº 16 - CEP 87.915-000 - **SANTA MÔNICA - PR**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
Processo nº 13/2020

Considerando a solicitação formulada pelo Setor Administrativo, considerando a necessidade de aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS para efetuar serviços no sistema de abastecimento de água do SAMAE, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 15.203,40 (Quinze Mil Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos), em favor da empresa JOCIANE CRISTINA ANSELMO RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 32.525.165/0001-73, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Santa Mônica, 26 de Agosto de 2020.

Marcos José dos Santos
Diretor do Samae

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

CONTRATANTE**: SAMAE DE SANTA MÔNICA**
CNPJ: 00.197.070/0001-81

CONTRATADA: JOCIANE CRISTINA ANSELMO RODRIGUES

CNPJ do MF sob o nº 32.525.165/0001-73

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS para efetuar serviços no sistema de abastecimento de água do SAMAE

VALOR: 15.203,40 (Quinze mil duzentos e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Santa Mônica-PR. 26 de Agosto de 2020.

Marcos José dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 436/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 75/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 75/2020 de 31/07/2020(trinta e um dias de julho de 2020) que tem por objeto a **Aquisição futura e eventual de material de construção em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JC FERRAGENS EIRELI - ME	1	1	MACHADO Confeccionado em aço forjado com cabo de madeira, comprimento mínimo do produto 36,5 cm.	EDA	30,00	27,57
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	2	1	LAJOTA 6 FUROS 9 X 14 X 19	SAO CARLOS	50.000,00	0,34
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	3	1	TORNEIRA 1128 JARDIM CURTA AMARELA Confeccionada em metal comconexão de entrada de 1/2" com redutor d	METAIS LEÃO	50,00	14,50
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	4	1	TELHA 1,53 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento	ETERNIT	400,00	25,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	5	1	TELHA 1,83 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento	ETERNIT	400,00	27,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	6	1	TELHA 2,13 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento	ETERNIT	400,00	34,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	7	1	JOELHO ESGOTO 50 MM X 45°	CORR PLASTIK	30,00	2,11
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	8	1	AREIA LAVADA FINA	PORTO MARINGÁ	400,00	56,50
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	9	1	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO RIO PARANÁ	400,00	49,50
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	10	1	BOLSA PARA VASO SANITÁRIO DE PVC DO TIPO ESPUDE, COMBITOLA DE 40MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES	ASTRA	30,00	2,09
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	11	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS Com tampa, confeccionado em polietileno	FIBRAOESTE	20,00	167,50
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	12	1	CAL HIDRATADA PÓ SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CALVVIRAGEM	PINOCAL	5.000,00	8,50
			C/HIDROX. CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO			
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	13	1	CAL PARA PINTURA COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESOCOMPOSTA DE CA0 (40%), MGO (31%), INSOLUVEIS (4%), E	MOTTIM	5.000,00	8,40
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	14	1	CIMENTO COLA CONSTITUIDO A BASE DE CIMENTO, AGREGADO E ADITIVO P/REJUNTAR PISOS/AZULEIJOS, EMBALADO EM	BELITICOLA	80,00	28,30
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	15	1	COLAR DE TOMADA EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM BITOLA DE 2POL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 76	PEVESUL	30,00	58,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	16	1	CRUZETA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1110MM, NA CO	PEVESUL	30,00	24,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	17	1	FORRO DE PVC MEDIDO COMP 6MX20CM DE LARG NA COR BRANCA M2	NOVAESPERANCA	2.000,00	12,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	18	1	JOELHO DE PVC DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL 100MM	PEVESUL	30,00	3,98
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	19	1	LAMPADA ELETRONICA DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 85W, BASE DE ROSCA E-40	OUROLUX	100,00	79,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	20	1	LAMPADA ELETRONICA DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 51M/WATTS, SEM BASE	OUROLUX	100,00	87,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	21	1	LUVA CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA COM DIAMETRO DE 3/4 COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL	TUPY	30,00	12,25
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	22	1	PEDRA BRITADA M3	ARIEL	300,00	75,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	23	1	PREDISCO M3	ARIEL	200,00	73,50
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	24	1	PIA PARA COZINHA 2,00 X 0,60M DE GRANILITE COM 01 CUBA MEDINDO 2,00 X 0,60M PARA LAVAR LOUÇAS	MARMOPLAN	10,00	423,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	25	1	PISO CERAMICO PEI-5 MEDINDO 44,4 X 44,4CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ APRESENTAÇÃO COM SELO IME	CARMELO FIOR	2.000,00	11,90
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	26	1	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA MEDINDO (42CM X 24CM X 2CM), NBR 5640, 5639, 8055	BARRA BONITA	500,00	1,88
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	27	1	TELHA DE BARRO TIPO PAULISTINHA CONCAVA MEDINDO (33CM X 12CM X2CM), NBR 5640, 5639, 8055	BARRA BONITA	500,00	0,97
JC FERRAGENS EIRELI - ME	28	1	TIJOLO DE BARRO BRANCO COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE ÁGUA	PARAISO	50.000,00	0,60
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	29	1	TUBO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA COM 6 METROS	BOM JESUS	120,00	19,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	30	1	VASOS SANITÁRIOS ADULTOS DIVERSAS CORES	LIGASA	60,00	139,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	31	1	GARRAFA TERMICA 12 LITROS	SOPRANO	20,00	81,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	32	1	TELA SOMBRITE - 1,50M DE LARGURA - COR PRETA Material polietileno alta densidade, aplicação para sombr	NORTENE	100,00	4,67
JC FERRAGENS EIRELI - ME	33	1	VEDA CALHA PU CONSTRUÇÃO 400 GR CINZA	VEDAG	50,00	18,28
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	34	1	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO N° 35 Á 44	NOVE54	150,00	35,30
JC FERRAGENS EIRELI - ME	35	1	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO N°35 Á44	CRIVAL	150,00	30,93
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	36	1	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	FIBRAOESTE	20,00	276,40
JC FERRAGENS EIRELI - ME	37	1	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	CARNEIRO	15,00	18,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	38	1	SILICONE SPRAY 300 ML/ 200 GR	M500	50,00	12,20
JC FERRAGENS EIRELI - ME	39	1	SPUD SANFONADO PVC PARA VASO	LUCONI	50,00	1,70
JC FERRAGENS EIRELI - ME	40	1	TELHA 2,44 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento	INFIBRA	500,00	39,75
JC FERRAGENS EIRELI - ME	41	1	TELHA 2,44 X 0,50 X 4 MM 9 Ondulada confeccionada em fribrocimento	INFIBRA	500,00	13,39
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	42	1	ROLO METAL QUADRADO POLIDO CROMADO	METAIS LEÃO	30,00	14,19
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	43	1	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	HERC	30,00	5,36
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	44	1	COLA 23G Composição adesivo à base de resina epóxi	TEKBOND	50,00	14,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	45	1	MASSA ADESIVA EPOXI - 100 GR	POLIEPOX	100,00	3,70
JC FERRAGENS EIRELI - ME	46	1	COLA PVC 75 GR	PLASTUBOS	50,00	7,79
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	47	1	DISCO CORTE AÇO 4.1/2 X 1/8 X 7/8	HEAVY DUTY	100,00	5,28
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	48	1	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4" 180 MM GRANDE FL	HESSEN	100,00	20,05
JC FERRAGENS EIRELI - ME	49	1	FITA VEDA ROSCA 18 X 10 M	QUALIFLON	50,00	2,89
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	50	1	FITA VEDA TUDO ALUMINIZADA 20 CM	DRYKO	50,00	3,06
JC FERRAGENS EIRELI - ME	51	1	FITA VEDA TUDO 10 CM	VEDATUDO	50,00	4,08
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	52	1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	SIBRATEC	50,00	9,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	53	1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300 MM	BESTFER	50,00	10,80
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	54	1	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2 X 400 MM	BESTFER	50,00	19,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME	55	1	ADAPTADOR CURTO L/R 25 X 3/4	CORR PLASTIK	50,00	0,71
JC FERRAGENS EIRELI - ME	56	1	ADAPTADOR CURTO L/R 50 X 1.1/2	CORR PLASTIK	50,00	4,22
JC FERRAGENS EIRELI - ME	57	1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	EDA	20,00	14,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	58	1	ARAME GALVANIZADO 1 KG N°14	GERDAU	100,00	14,49
JC FERRAGENS EIRELI - ME	59	1	BACIA PLASTICA 15,00 LT	ARQPLAST	20,00	30,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	60	1	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	LUCONI	50,00	12,99
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	61	1	BROCA AR 4,00 MM	VONDER	30,00	1,09
JC FERRAGENS EIRELI - ME	62	1	BROCA AR 5,00 MM	BRASFORT	30,00	4,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME	63	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO	WS	1.000,00	0,52
JC FERRAGENS EIRELI - ME	64	1	PINO FEMEA 10A DIVERSAS CORES	RADIAL	50,00	3,20
JC FERRAGENS EIRELI - ME	65	1	REPARO VALVULA 2520 E 2530	CENSI	30,00	17,80
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	66	1	Cimento CP-II 32 50 Kg	LIZ	1.000,00	24,90
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	67	1	BALDE PLASTICO 7,50 LT VERMELHO	INPLAST	20,00	12,20
JC FERRAGENS EIRELI - ME	68	1	PARAFUSO FRANCES UNC COM PORCA SX 5/16 X 4	JOMARCA	500,00	0,98
JC FERRAGENS EIRELI - ME	69	1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM PV, DE 1000WATTS	EXATRON	30,00	10,80
JC FERRAGENS EIRELI - ME	70	1	BUCHAS PARA PAREDE DE PLASTICO DE NUMERO 8 SEM PARAFUSO	IV PLAST	1.000,00	0,10
JC FERRAGENS EIRELI - ME	71	1	BUCHAS PARA PAREDE DE PLASTICO, DE NUMERO D-10 BUCHA FIXA	IV PLAST	1.000,00	0,12
JC FERRAGENS EIRELI - ME	72	1	CABEÇOTE VENDANTE P/ TORNEIRA	ZERO GOTAS	30,00	0,20
JC FERRAGENS EIRELI - ME	73	1	CADEADO 50MM CAIXA, N. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE	PILLER	100,00	20,29
JC FERRAGENS EIRELI - ME	74	1	CADEADO 25 MM CORPO DE LATÃO MACIÇO HASTE DE ACOTEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIUELADA COM SEGREDO	PILLER	100,00	7,89
JC FERRAGENS EIRELI - ME	75	1	CAIXA DE LUX EM PVC, ANTICHAMA, NA COR BEGE, MEDINDO 4"X2", PARA ELETRODUTO ROSCAVEL	MONDIALE	20,00	1,40
JC FERRAGENS EIRELI - ME	76	1	CAIXA DESCARGA DIVERSAS CORES	ALUMASA	50,00	28,89
JC FERRAGENS EIRELI - ME	77	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL FABRICAÇÃO CONFORME NBR	SHIVA	30,00	3,90
			5688/77, SERIE REFORMADA, COM DIAMENTRO			
JC FERRAGENS EIRELI - ME	78	1	CARRIOLA METALICA Carrinho de mão, caçamba metálica rasa redonda, 50L, braço metálico, pneu com câme	MAESTRO	10,00	97,95
JC FERRAGENS EIRELI - ME	79	1	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	TENACE	10,00	13,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	80	1	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA MÍNIMA 4400W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	SINTEX	50,00	49,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	81	1	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	SINTEX	50,00	54,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	82	1	COLA DO TIPO PLASTICA PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	PLASTUBOS	50,00	15,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	83	1	COLA SILICONE EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR O VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO	ULTRA LUB	50,00	4,38
JC FERRAGENS EIRELI - ME	84	1	COLHER DE PEDREIRO Nº8 Confeccionada em chapa de aço e cabo de madeira envernizado	BRASFORT	50,00	8,85
JC FERRAGENS EIRELI - ME	85	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2P+T, 10A, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	RADIAL	50,00	7,45
JC FERRAGENS EIRELI - ME	86	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE TOMADA 2 P+T DE EMBUTIR 4/2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	RADIAL	50,00	7,10
JC FERRAGENS EIRELI - ME	87	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA, 2 P+T, 10A EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	RADIAL	50,00	9,40
JC FERRAGENS EIRELI - ME	88	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES+1 TOMADA 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO	RADIAL	50,00	14,14
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	89	1	CONJUNTO ACOPLADO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	MECTRONIC	50,00	7,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	90	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	RADIAL	50,00	15,00
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	91	1	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO, 100 AMPERES, TRIPOLAR	SIBRATEC	20,00	78,00
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	92	1	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO 50 AMPERES, UNIPOLAR PARA REDE ELETRICA	SIBRATEC	20,00	6,60
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	93	1	DISJUNTOR PIAL, AGE, OU SIMILAR, BIPOLAR, CURVAC DE 20AMP, CLASSE DE INTERRUPCÇÃO DE 10KA, 220V, COM	MARGIRIUS	20,00	14,09
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	94	1	DISJUNTOR SIMPLES UNIPOLAR DE 40 A	SIBRATEC	20,00	6,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME	95	1	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL COM DE 1/2CM NA COR BRANCA	LUCONI	50,00	5,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	96	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	INVICTA	20,00	30,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	97	1	JOELHO DE PVC, SOLDAVEL COM 90 GRAUS, COM 20MM MARROM	CORR PLASTIK	50,00	0,28
JC FERRAGENS EIRELI - ME	98	1	JOELHO 45GR PVC SOLDAVEL DN 25MM	CORR PLASTIK	50,00	0,55
JC FERRAGENS EIRELI - ME	99	1	JOELHO 90GR DE PVC, COM BITOLA DE 25MM X 34 COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E ROSQUEAVEL, PARA SER UTILI	CORR PLASTIK	50,00	2,20
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	100	1	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLUORESCENTE ELETRONICA, POTENCIAL NOMINAL DE 28W/220V ROSCA E-27	ALUMBRA	200,00	16,80
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	101	1	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20W/127V ROSCA E27 BRANCA	GALAXY	200,00	8,39
JC FERRAGENS EIRELI - ME	102	1	LAVATÓRIO PEQUENO BRANCO (PLASTICO) Dimensões mínima 36x26cm, na cor branca	HERC	40,00	22,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	103	1	LUVA CONFECCIONADA EM PVC AZUL LR COM DIAMETRO DE DN 25X3/4, COM ENCAIXE TIPO BUCHA DE LATÃO	CORR PLASTIK	50,00	5,80
JC FERRAGENS EIRELI - ME	104	1	LUVA CONFECCIONADA EM PVC BITOLA 20 MM	CORR PLASTIK	50,00	9,90
JC FERRAGENS EIRELI - ME	105	1	MANGUEIRA EMBURRACHADA DIAMETRO INTERNO 1/2 POL, MATERIAL FRIBRA SISTÉTICA E BORRACHA	SANTA RITA	1.000,00	3,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	106	1	MARRETA - 2 KG CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO E CADO DE MADEIRA	TENACE	20,00	38,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	107	1	MARTELO Confeccionado com aço fundido, possui verniz contra ferrugem e cabo em madeira anatômico, diâ	EDA	30,00	22,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	108	1	NIP COM ROSCA DE PVC RIGIDO FABRICAÇÃO CONFORME.., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4, NA COR BRANCA PARA S	CORR PLASTIK	20,00	0,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	109	1	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71CM	MAX	30,00	39,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	110	1	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA Confeccionado em ferro bicromatizado do tipo estrela com rosca sobr	JOMARCA	500,00	0,18
JC FERRAGENS EIRELI - ME	111	1	PLUG REDONDO (MACHO) 110/220VOLTS 2X20 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM PORCELANA, MATERIAL INTERNO EM LI	L&C	30,00	24,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	112	1	PLUG 02 POLOS TIPO MACHO, COM 02 POLOS PARA VOLTAGEM 110/220V DE	TRAMONTINA	30,00	3,00
			10A MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTIC			
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	113	1	PLUG REDONDO FEMEMA COM 02 POLO, PARA VOLTAGEM DE 110/220V DE 10A, MATERIAL EXTERNAMENTE EM TEMOPLAST	TRAMONTINA	30,00	7,30
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	114	1	PORTA DE MADEIRA 2,10M X 0,80CM COM ESPESSURA DE 3 MM, LISA PRONTA PARA PINTAR.	INCOPOL	50,00	89,01
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	115	1	REBITE EM ALUMINIO DE REPUXO MEDINDO 6,2 X 12, 7MM NO FORMATO CILINDRICO	CISER	500,00	0,29
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	116	1	REGISTRO DE PRESSÃO E PVC (COM CANOPLA) DIAMETRO 3/4	KRONA	20,00	27,40
JC FERRAGENS EIRELI - ME	117	1	REGISTRO DE PRESSÃO- E PVC METAL 3/4	CORR PLASTIC	20,00	35,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	118	1	ROLINHO DE ESPUMA 5MM	TIGRE	30,00	2,79
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	119	1	ROLINHO DE ESPUMA 9MM(*)	TIGRE	30,00	2,85
JC FERRAGENS EIRELI - ME	120	1	SIFAO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	LUCONI	50,00	9,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	121	1	SERROTE 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO, LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO.	RAMADA	30,00	28,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME	122	1	PNEU PARA CARRIOLA	INFIBRA	20,00	23,34
JC FERRAGENS EIRELI - ME	123	1	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA TAMANHO E27 ROSCA PARA PLAFONIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 25	CANIELLO	50,00	2,10
JC FERRAGENS EIRELI - ME	124	1	TAMPÃO 75MM	PLASTILIT	30,00	4,36
JC FERRAGENS EIRELI - ME	125	1	TE COMUM Adaptador, conexão tipo T	CORR PLASTIK	50,00	2,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	126	1	TOMADA COM FORMATO UNIVERSAL, INTERNA, 2P+T, MONOFASICA, DE 10-15A/250 VOLTS, SEM ESPELHO, NA COR BRAN	RADIAL	50,00	8,98
JC FERRAGENS EIRELI - ME	127	1	TOMADA EMBUTIR 10A 4 X 2 BRANCA 20140	RADIAL	50,00	7,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	128	1	TOMADA PARA TELEFONE DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS..,S/	RADIAL	50,00	7,98
JC FERRAGENS EIRELI - ME	129	1	TORNEIRA PLASTICA EM PLASTICO DO TIPO ROSCA PARA JARDIM DE 3/4 POLEGADAS	LUCONI	50,00	2,24
JC FERRAGENS EIRELI - ME	130	1	VALVULA DE PVC PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA TANQUE OU PIA, COM DIAMETRO DE 11/4 X 11/2 POLEGADAS	LUCONI	50,00	3,64
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	131	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL ALTURA 305MM, COMPRIMENTO 415MM, LARGURA 310MM	INCEPA	50,00	238,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	132	1	VASSOURA GARI 40CM	STYLE	50,00	22,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	133	1	VASSOURA GARI 60 CM	STYLE	50,00	18,40
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	134	1	AÇO CA 60 4,20 MM (BR 12M)	SINOBRAS	500,00	7,95
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	135	1	AÇO CA 50 3/8 - 10,00 MM (BR 12M)	SINOBRAS	500,00	35,50
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	136	1	AÇO CA 50 1/2 - 12,50 MM BARRA 12 METROS	SINOBRAS	500,00	66,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	137	1	AÇO CA 50 5/16 - 8,00 MM BARRA DE 12 METROS	SINOBRAS	500,00	26,29
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	138	1	AÇO CA 50 1/4 6,30 MM BARRA DE 12 METROS	SINOBRAS	500,00	15,15
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	139	1	AREIA LAVADA GROSSA	PORTO MARINGA	500,00	52,90
JC FERRAGENS EIRELI - ME	140	1	REFLETOR DE ALUMINIO 10W EM LED POTENCIA MINIMA DE 10W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CORES DIVERSAS, COM GARAN	UP LED	20,00	35,89
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	141	1	BETORNEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR TRIFÁSICO, Capacidade do tambor: 400 litros, Capacidade de mistura: 2	HORBACH	2,00	3.469,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	142	1	SILICONE INCOLOR 260 GR	PRO SIL	50,00	16,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	143	1	TELA SOMBRITE - 1,50M DE LARGURA - COR PRETA Material polietileno alta densidade, aplicação para sombr	EQUIPESCA	100,00	4,30
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	144	1	CORDA TRANÇADA PET 8,00 VERDE	RIOMAR	100,00	1,44
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	145	1	CORRENTE SOLD. ELO URTO 4,80 MM	FERRACATO	100,00	13,35
JC FERRAGENS EIRELI - ME	146	1	DESENGRIPANTE SPRAY 250 ML/120 GR	PROTEG LUB	50,00	6,74
JC FERRAGENS EIRELI - ME	147	1	DISCO CORTE AÇO 07 X 1/8 X 7/8	ITAMBÉ	100,00	5,85
JC FERRAGENS EIRELI - ME	148	1	DISCO CORTE DIAM. LISO CONCRETO	HAMMER	100,00	15,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	149	1	DISCO CORTE DIAM. TURBO CONCRETO	HAMMER	100,00	15,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	150	1	DISCO CORTE FINO AÇO 07 X 1/16 X 7/8	HEAVY DUTY	100,00	7,59
JC FERRAGENS EIRELI - ME	151	1	DISCO CORTE FINO AÇO 4.1/2 X 7/8	HAMMER	100,00	2,28
JC FERRAGENS EIRELI - ME	152	1	DISCO LIXA 07" GRÃO 100 - GRANDE	LINEATO	100,00	3,81
JC FERRAGENS EIRELI - ME	153	1	DISCO LIXA 07" GRÃO 16 - GRANDE	DISFLEX	100,00	5,51
JC FERRAGENS EIRELI - ME	154	1	ENGATE FLEXIVEL 40 CM BRANCO	LUCONI	100,00	4,31
JC FERRAGENS EIRELI - ME	155	1	ARAME GALVANIZADO 1 KG N°16	GERDAU	100,00	15,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	156	1	ARCO SERRA REGULAVEL 12"	R.C.A	30,00	22,13
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	157	1	BACIA PLASTICA TRANSPARENTE 6,70 LT	JAGUAR	20,00	12,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	158	1	BROCA AR 1,50 MM	BRASFORT	30,00	2,15
JC FERRAGENS EIRELI - ME	159	1	BROCA AR 2,00 MM	BRASFORT	30,00	3,25
JC FERRAGENS EIRELI - ME	160	1	BROCA AR 8,00 MM	BRASFORT	30,00	12,87
JC FERRAGENS EIRELI - ME	161	1	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA SEXTAVADO 1/4 X 2	JOMARCA	500,00	0,54
JC FERRAGENS EIRELI - ME	162	1	PARAFUSO FRANCES UNC COM PORCA SEXTAVADO 5/16 X 3.1/2	JOMARCA	500,00	0,94
JC FERRAGENS EIRELI - ME	163	1	PARAFUSO MAQUINA CH 3/16 X 1 RI ZB	JOMARCA	500,00	0,25
JC FERRAGENS EIRELI - ME	164	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50 RP ZINC.	JOMARCA	500,00	0,31
JC FERRAGENS EIRELI - ME	165	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65 RP ZINC.	JOMARCA	500,00	0,31
JC FERRAGENS EIRELI - ME	166	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 65 RP ZINC	JOMARCA	500,00	0,58
JC FERRAGENS EIRELI - ME	167	1	PINCEL 1.1/2	COMPEL	20,00	2,67
JC FERRAGENS EIRELI - ME	168	1	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	GERDAU	50,00	10,75
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	169	1	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	GERDAU	50,00	10,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME	170	1	ARRUELAS 1/2	LG	50,00	28,90
JC FERRAGENS EIRELI - ME	171	1	ARRUELAS 5/16	LG	50,00	19,97
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	172	1	ARRUELA 3/8	CISER	50,00	3,90
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	173	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO LONGO N°34 A 44	NOVE54	150,00	26,89
JC FERRAGENS EIRELI - ME	174	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO MÉDIO N°35 Á44	CARTOM	150,00	23,71
JC FERRAGENS EIRELI - ME	175	1	BUCHAS PARA PAREDE DE PLASTICO DE NUMERO 6 SEM PARAFUSO	IV PLAST	1.000,00	0,07
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	176	1	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM ROLO DE 100MT	URANO	5,00	590,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	177	1	CABO ELETRICO COBRE COM 3 CONDUTORES COM 3 CONDUTORES, 2,5MM TIPOPP COM CAPADE ISOLAMENTO, 450/750V R	CORFIO	5,00	592,50
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	178	1	CABO ELETRICO DE COBRE 6MM2, 0,6/1KV, FLEXIVEL, MT ROLO DE 100 METROS	CORFIO	10,00	192,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	179	1	CAIXA D' ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	FORTLEV	10,00	2.930,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	180	1	CAVADEIRA ARTICULADA DE FERRO Confeccionada em aço carbono com cabo de madeira. Comprimento do cabo:	MINASUL	20,00	61,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	181	1	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	EMAVE	30,00	5,45
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	182	1	DISCO DESBASTE PARA AÇO 7X1/4 X 7/8	HEAVYDUTY	50,00	4,59
JC FERRAGENS EIRELI - ME	183	1	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO MEDINDO 3 1/2 PL DEVENDO A DOBRADIÇA SER ENTREGUE COM ANEL E PARAFUSO, DEV	SILVANA	100,00	9,55
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	184	1	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADA NO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVCFLEXIVEL, COM BITOLA DE 25MM	CIMFLEX	100,00	1,05
JC FERRAGENS EIRELI - ME	185	1	FILTRO DE LINHA	MEGATRON	100,00	18,40
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	186	1	FITA ISOLANTE CREPE 19MMX20M	SIBRATEC	100,00	3,89
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	187	1	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	SIBRATEC	100,00	14,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	188	1	FORMÃO 1/2 LÂMINA EM AÇO COM CABO RESISTENTE	STARFER	30,00	10,79
JC FERRAGENS EIRELI - ME	189	1	ISOLADOR ELETRICO DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, NA MEDIDA (24X4) MM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES	FAISO	30,00	1,26
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	190	1	JOGO DE CHAVE PHILIPIS 5 PEÇAS, SENDO: 3 X75; 5 X100; 6 X100; 6 X150 E 8 X 150	TRAMONTINA	10,00	8,80
JC FERRAGENS EIRELI - ME	191	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	EDA	10,00	26,65
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	192	1	LONA PRETA8/100	LONAX	5.000,00	1,70
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	193	1	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA DE FERRO TIPO SEXTAVO, AUTO ATARRACHANTE NAS DIMENSÕES 6,0 X 50 MM	INDUFIX	500,00	0,12
JC FERRAGENS EIRELI - ME	194	1	PORCAS 1/2	BELENUS	1.000,00	0,40
JC FERRAGENS EIRELI - ME	195	1	PORCAS 1/4	BELENUS	1.000,00	0,70
JC FERRAGENS EIRELI - ME	196	1	PORCAS 5/16	BELENUS	1.000,00	0,30
JC FERRAGENS EIRELI - ME	197	1	PORCAS 3/8	BELENUS	1.000,00	0,50
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	198	1	PLUG TIPO CHATO FEMEA COM 02 POLO, PARA VOLTAGEM DE 110/220V DE 25A, MATERIAL EXTERNAMENTE EM TEMOPLA	MECTRONIC	30,00	4,29
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	199	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDIDNDO 10 X 10	GERDAU	50,00	16,39
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	200	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDINDO 17 X 21	GERDAU	50,00	10,19
JC FERRAGENS EIRELI - ME	201	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDINDO 18 X 24	GERDAU	50,00	11,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	202	1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 A 36 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM BARRAMENTO NEUTRO E TER	OLIPE	20,00	324,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	203	1	REFLETOR EM ALUMINIO 50W FORMATO QUADRADO TIPO HOLOFOTE, COM CHIP DE LED NA COR BRANCO FRIO 50W, IP 65	INDUSPAR	20,00	39,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	204	1	REFLETOR EM ALUMINIO 60W FORMATO RETANGULAR PARA LAMPADA LED POTENCIA DE 60W	TASHIBRA	20,00	44,69
JC FERRAGENS EIRELI - ME	205	1	ROLO DE LÃ 15CM 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO COM CABO	COMPEL	30,00	6,16
JC FERRAGENS EIRELI - ME	206	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 80RP ZINC	JOMARCA	500,00	0,95
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	207	1	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 (padrão médio) BASE METÁLICA C50	METAIS LEÃO	40,00	99,50
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	208	1	BARRA DE APOIO COM 40 CM DESENVOLVIDA EM AÇO INOX	GMC METAIS	40,00	60,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	209	1	SILICONE INCOLOR 50 GR	ULTRA LUB	50,00	4,39
JC FERRAGENS EIRELI - ME	210	1	TORNEIRA 1130 JARDIM LONGA AMARELA MEDIDA: 1/2" COM BUCHA PARA 3/4" ACABAMENTO : LATÃO	LIDER	50,00	25,19
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	211	1	PARAFUSO FRANCES BSW COM PORCA SX 1/2 X 6	INDUFIX	500,00	1,27
JC FERRAGENS EIRELI - ME	212	1	BROXA RETANGULAR MEDIA 15 X 6	ROMA	100,00	4,09
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	213	1	COLA DE SECAGEM RÁPIDA 05 MIN 23GR Adesivo bi componente à base de resina epóxi com alto poder de ades	TEKBOND	20,00	18,40
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	214	1	CORDA TRANÇADA PET 10,00 MM VERDE	RIOMAR	100,00	17,49
JC FERRAGENS EIRELI - ME	215	1	CORRENTE SOLD. ELO CURTO 12,50 MM	SÃO RAFAEL	100,00	23,08
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	216	1	DISCO CORTE 10 X 1/8 X 1 AÇO	HEAVY DUTY	100,00	4,39
JC FERRAGENS EIRELI - ME	217	1	ALONGADOR TORNEIRA 6 CM 1/2"	GARDEN	50,00	7,35
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	218	1	ARAME GALVANIZADO 1 KG N° 12	GERDAU	100,00	12,29
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	219	1	ARAME RECOZIDO LISO N°18	TOP	100,00	12,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	220	1	ASPERSOR P5 COM ROSCA 1/2"	PEVESUL	20,00	14,98
JC FERRAGENS EIRELI - ME	221	1	BARRA ROSCAVEL 1/4	JOMARCA	200,00	3,10
JC FERRAGENS EIRELI - ME	222	1	BARRA ROSCAVEL 3/8	JOMARCA	200,00	7,48
JC FERRAGENS EIRELI - ME	223	1	BARRA ROSCAVEL 5/16	JOMARCA	200,00	6,18
JC FERRAGENS EIRELI - ME	224	1	MASSA PLASTICA CINZA EMBALAGEM DE 400 GR	CARPLAST	1.000,00	7,97
JC FERRAGENS EIRELI - ME	225	1	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA SX 3/8 X 4.1/2	JOMARCA	500,00	2,25
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	226	1	PINCEL 1.1/2	ATLAS	500,00	1,70
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	227	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 60 RP ZB	BELENUS	500,00	0,57
JC FERRAGENS EIRELI - ME	228	1	PINCEL 2 1/2	COMPEL	40,00	4,44
JC FERRAGENS EIRELI - ME	229	1	PINO MACHADO CURVA 90° 10A PRETO	RADIAL	50,00	5,51
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	230	1	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU	50,00	14,20
JC FERRAGENS EIRELI - ME	231	1	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	GERDAU	50,00	12,34
JC FERRAGENS EIRELI - ME	232	1	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	GERDAU	50,00	11,59
JC FERRAGENS EIRELI - ME	233	1	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	GERDAU	50,00	11,13
JC FERRAGENS EIRELI - ME	234	1	PREGO COM CABEÇA 20 X 48	GERDAU	50,00	11,39
JC FERRAGENS EIRELI - ME	235	1	REPARO VALVULA 2511 E 17 1.1/2	HYDRA	30,00	64,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	236	1	FECHADURA EXTERNA PORTA DE MADERIA	ALIANÇA	60,00	40,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	237	1	ARRUELAS 1/4	LG	30,00	18,53
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	238	1	ARAME DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 18KG	GERDAU	100,00	16,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	239	1	ARAME DE AÇO GALVANIZADO NUMERO BWG14,COM2, 10MM, KG	GERDAU	100,00	16,49
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	240	1	BALAIO DE BAMBU 50L	PLANALTINA	30,00	102,00
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	241	1	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL SUPERIOR, 15 AMP, 110/220VOLTS	MARGIRUS	30,00	59,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	242	1	CABEÇOTE VENDANTE P/ REGISTRO	VEDA TUDO	30,00	4,89
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	243	1	CABO ELETRICO COBRE 4,0 MM2 TERMOPLASTICA ANTICHAMA, 450/750V TIPOFLEX ROLO COM 100 METROS	CORFIO	10,00	157,50
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	244	1	CABO MADEIRA PARA ENXADA, ENXADÃO, PÁ, ROLO DE PINTUR	TRAMONTINA	100,00	9,29
JC FERRAGENS EIRELI - ME	245	1	CADEADO 35MM AÇO CAIXA,N.LOTE DATA DE FABRICANTE E NOME DE FABRICATE E NOME DO FABRICANTE	GOLD	60,00	17,95
JC FERRAGENS EIRELI - ME	246	1	CANDUITE 1/2 ROLO COM 50 METROS	ADFLEX	30,00	48,30
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	247	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO	PEVESUL	20,00	13,69
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	248	1	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO NYLON PANTANEIRO CO GOLA - TAMANHO P, M, G, GG.	VONDER	60,00	68,70
JC FERRAGENS EIRELI - ME	249	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	COMPEL	30,00	19,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	250	1	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 32M	CIMFLEX	200,00	4,89
JC FERRAGENS EIRELI - ME	251	1	ENXADA	RAMADA	60,00	26,63
JC FERRAGENS EIRELI - ME	252	1	ENXADÃO	PANDOLFO	60,00	22,13
JC FERRAGENS EIRELI - ME	253	1	FACÃO	SCHNEIDER	60,00	20,19
JC FERRAGENS EIRELI - ME	254	1	FECHADURA DE FERRO TIPO EXTERNA PARA USO EXTERNO	ALIANÇA	50,00	43,35
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	255	1	FOICE BATIDA 1° QUALIDADE	TRAMONTINA	50,00	18,09
JC FERRAGENS EIRELI - ME	256	1	HASTE DE ATERRAMENTO, FERRO, COM CONECTOR 1/2 X2,40M	OLIVO	30,00	30,20
JC FERRAGENS EIRELI - ME	257	1	HASTE PARA TERRAMENTO, BRONZE, COM CONECTOR 5	OLIVO	30,00	31,45
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	258	1	KIT DE ACESSORIOS DE BANHEIRO SIMPLES COM 5 PEÇAS	METAIS LEÃO	50,00	45,00
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	259	1	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 30W/127V ROSCA E27 BRANCA	OUROLUX	300,00	18,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	260	1	LONA PRETA 4/100	LONAX	500,00	2,80
JC FERRAGENS EIRELI - ME	261	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDINDO 15 X 15	GERDAU	50,00	12,47
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	262	1	RASTELO (ANCINHO) COM CABO	TRAMONTINA	100,00	14,39
JC FERRAGENS EIRELI - ME	263	1	TORNEIRA EM METAL CROMADO COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, BITOLA DE VAZÃO DE 1/	LIDER	50,00	42,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	264	1	TORNEIRA BOIA PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D' ÁGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM CONEX	VIQUA	50,00	22,79
JC FERRAGENS EIRELI - ME	265	1	TORNEIRA PLASTICA EM PVC 1/2 POLEGADA COM 10CM	LUCONI	70,00	23,20
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	266	1	TUBO EM PVC MARROM COM DIAMETRO DE 100MM, MT	BOM JESUS	200,00	7,89
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	267	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL COR: BRANCO	INCEPA	20,00	698,50
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	268	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 CM COM ESPESSURA DE 3MM, LISA PRONTA PARA PINTAR	BATENTES PARANAVAI	20,00	73,40
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	269	1	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO INFANTIL COR: BRANCO.	TUPÃ	50,00	144,00
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	270	1	FORRO PVC BRANCO 4M	INOVA	2.000,00	15,50
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	271	1	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC	INOVA	2.000,00	4,80
JC FERRAGENS EIRELI - ME	272	1	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA	PARANÁ	2.000,00	1,93
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	273	1	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC 4,2 X13 PACOTE COM 500 UNIDADES	OUROFIX	300,00	19,99
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	274	1	PREGO 17X27	GERDAU	50,00	10,65
JC FERRAGENS EIRELI - ME	275	1	SARRAFO DE PINUS PEÇA DE 3 METROS	PARANÁ	500,00	3,30
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	276	1	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR COR: BRANCO	VONDER	20,00	22,75
JC FERRAGENS EIRELI - ME	277	1	CONE PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC COM 75CM, COR: LARANJA E BRANCO	PLASTCOR	40,00	28,29
JC FERRAGENS EIRELI - ME	278	1	TUBO DE ESGOTO 100MM BARRA DE 6 MT	PLASTILIT	50,00	44,80
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	279	1	TUBO DE ESGOTO 150MM BARRA DE 6 MT	BOM JESUS	50,00	120,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	280	1	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	PEVESUL	50,00	19,39
JC FERRAGENS EIRELI - ME	281	1	REJUNTE PRETO - EMBALAGEM 1KG	INDEFLEX	200,00	3,33
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	282	1	ARGAMASSA ACIII	BELITICOLA	200,00	33,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	283	1	JOELHO SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK	80,00	0,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	284	1	TE SOLDAVEL 25mm	CORR PLASTIK	80,00	0,99
JC FERRAGENS EIRELI - ME	285	1	JOELHO ESGOTO 40 MM	CORR PLASTIK	50,00	1,77
JC FERRAGENS EIRELI - ME	286	1	TE ESGOTO 100 X 100MM	CORR PLASTIK	50,00	8,33
JC FERRAGENS EIRELI - ME	287	1	JOELHO DE ESGOTO 90° 100 MM	CORR PLASTIK	50,00	5,99
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	288	1	TABUA 3 X 15 (SUCUPIRA)	RESINUS	400,00	12,89
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	289	1	TELHA 2,44 X1,10 X 4MM	INFIBRA	500,00	35,90
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	290	1	VASO COM CAIXA ACOPLADA	DECA	50,00	228,00
JC FERRAGENS EIRELI - ME	291	1	ASSENTO SANITÁRIO - DIVERSAS CORES	ALUMASA	100,00	20,95
JC FERRAGENS EIRELI - ME	292	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA COR: BRANCO	HIGIBAN	50,00	20,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	293	1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASTICO EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFASICO 150A PARA DISJUNTORES DE EMBUTIR, 2	FAME	20,00	448,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME	294	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 70 RP ZB	JOMARCA	500,00	1,60
JC FERRAGENS EIRELI - ME	295	1	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 1,5MM COMUM AZUL - ROLO COM 100M	TEKFIO	20,00	89,90
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA	296	1	Cimento CP-II 32 50 Kg	LIZ	3.000,00	24,99

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2020. (26/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax (44) 3442.1413
CEP 87.800-000 - CNPJ 75.239.443/0001-87
e-mail: admministracao@guairaca.pr.gov.br

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 138/2020.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 26/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guairaçá.

CONTRATADO >	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO JMJ LTDA ME
CNPJ >	72.072.101/0001-89
ENDEREÇO >	Rua Antônio Marengoni, 1751 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: Centro, Guairaçá/PR
NOME RESP.>	JOSE CARLOS DA SILVA

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor Total: R$ 180.665,00 (Cento e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Data de Assinatura:26/08/2020

Obs: A Ata de Registro de Preços com os Valores Registrados encontra-se disponível na íntegra no portal da transparência do município através do site http://www.guairaca.pr.gov.br/site/

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 137/2020.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 26/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guairaçá.

CONTRATADO >	M V DE MORAIS METALÚRGICA E SERRALHERIA - ME
CNPJ >	18.334.122/0001-80
ENDEREÇO >	AV CÂNDIDO BERTHIER FORTES, 2276 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR
NOME RESP.>	MARCIO VIANNA DE MORAIS

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor Total: R$ 38.257,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais).

Data de Assinatura:26/08/2020

Obs: A Ata de Registro de Preços com os Valores Registrados encontra-se disponível na íntegra no portal da transparência do município através do site http://www.guairaca.pr.gov.br/site/

Decreto nº. 131/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. –Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Registro de Preço nº 26/2020, de 26 de Agosto de 2020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:

M V DE MORAES METALÚRGICA E SERRALHERIA - ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.334.122/0001-80, vencedor dos serviços cotados, no valor total de R$ 38.257,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO JMJ LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 72.072.101/0001-89, vencedor dos serviços cotados, no valor total de R$ 180.665,00 (Cento e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).
Art. 3º .–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos Vinte e Seis dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte. (26/08/2020).

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo que o numero do processo ficou reservado para o referido pregão e que sua exportação e importação não foi possível devido a falhas de softwares **o Pregão Eletrônico nº 67/2020** cujo objeto é a Aquisição de veículos para o Departamento de Saúde e Administração, **COMUNICA** aos interessados que o referido certame licitatório, às 9h, foi **ANULADO** e que novo processo será futuramente feito.

Paraíso do Norte, 26 de Agosto de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **002/2020**, nos termos do Art.25 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020	
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA - LTDA	**CNPJ:** 78.586.674/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
VALOR: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhetos reais)	
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 81/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

OBJETO COMPRA: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, MINIMO 2020/2020, TIPO PICK UP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR., conforme discriminado no Anexo – I do Edital n° 32/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 14/09/2020, através do site https://www.comprasnet.gov.br/.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: **14 DE SETEMBRO DE 2020,** Às 09h00min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Fl. nº _____
Serv.: _____
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2020-PML
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 084/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materias para amarração e uso em transporte de carga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda-Pr, 11 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020-PML
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 098/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de concreto usinado bombeável, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria, Comércio e Agricultura, esporte, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social e Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Loanda-Pr, 20 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____
Serv.:_____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALMIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60;

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, s/n, KM 110, Distrito Industrial, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3045-1419, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste caso seu representante legal, Senhor José Maria Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.389.939-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 837.684.409-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 029/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 7.385,03 m2 nos seguintes trechos:
RUA PERNAMBUCO – Entre a Rua Paranavaí e a Rua Uberaba; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Pernambuco; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Avenida Rio de Janeiro e a Rua Vicente de Carvalho; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Vicente de Carvalho e a Rua Castro Alves; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Castro Alves e a Rua Coelho Neto; RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Roma e a Rua Paranavaí; RUA GOV. MOISÉS LUPION – Entre a Rua Roma e a Rua Joaçaba.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 029/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial um valor de R$ 6.474,15 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 029/2020, na quantia de R$ 6.474,15 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavo), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 003/2020, passando de R$ 446.272,33 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), para R$ 452.746,48 (quatrocentos cinquenta e dois mil setecentos quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 029/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:JOÃO NICOLAU DOS SANTOS00
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo Eireli

Testemunhas: _____ _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 115/2020-PML
PROCESSO 152/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.632.850,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de agosto de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML
PROCESSO Nº. 163/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 013/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 16 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.990,73 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML
PROCESSO Nº. 137/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 18 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.312,67 (trinta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 65/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
Valor.....: 5.606,00 (cinco mil seiscentos e seis reais)
Vigência.....: Início: 07/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2020
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (32)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Santo Antônio do Caiuá, 26 de Agosto de 2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº 08/2019, no uso de suas atribuições, a pedido do Pregoeiro, decide RETIFICAR o teor do edital como segue:

1 – Faz-se a exclusão do teor contido no item 5.7 do Anexo I, termo de referência do edital e do item 2.6 do Anexo VII, minuta do contrato, dada sua aplicabilidade no âmbito internacional.

2 – Permanecem inalteradas as demais informações do edital.

Paranavaí, 26 de agosto de 2020.

Nair Maria Vichietti Dinis
Coordenadora Geral
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 37.020.966/0001-09.
LICITAÇÃO: Pregão N.º 32/2020	**PROCESSO:** Licitatório N.º 64/2020
CONTRATO: N.º 64/2020	**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PIJAMAS HOSPITALAR PARA SERVIDORES.	
VALOR TOTAL R$: 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislação aplicável.
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**RECURSO:** 05.040.10.302.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1327 - MATERIAL DE CONSUMO 05.040.10.302.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1327 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
PIJAMA HOSPITALAR COMPOSTO PORCALÇA E BLUSA MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	CONJ	65	R$ 53,00	3.445,00
			TOTAL:	3.445,00

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020
Cordialmente,

José Antonio Bonvechio
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
http://www.itaunadosul.pr.gov.br/

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 79/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA E 01 RECOLHEDOR DE GRAMA em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura de Itaúna do Sul-PR, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Anexo – I do Edital n° 33/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: **14 DE SETEMBRO DE 2020,** Às 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/09/2020 até às 13h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2020, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; E 01 (UM) MÉDICO - CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFERÊNCIA PARA SINDROME GRIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	Lote 01: 01 Lote 02: 02	223.920,00

Alto Paraná, em 25 de agosto de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020
Ref. Pregão Presencial nº 048/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA (**CNPJ: 26.740.375/0001-81)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Paraná-Pr, com disponibilização de 02 (dois) médicos - Clínico Geral, 40 horas semanais, por um período de 06 (seis) meses (Lote 01); e 01 (um) médico - Clínico Geral, 40 horas semanais, para prestação de serviços junto às Unidades Básicas de Saúde referência para síndrome gripal do Município de Alto Paraná-Pr, por um período de 03 (três) meses (Lote 02).
VALOR CONTRATUAL: R$ 223.920,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais, sendo:
Lote 01: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.
Lote 02: R$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), em moeda corrente nacional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50.99 –Demais Desp. Serviço Médico Hospitalar, Odont., Lab.
DURAÇÃO LOTE 01: Início: 27/08/2020 – Término: 06 (seis) meses
DURAÇÃO LOTE 02: Início: 27/08/2020 – Término: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 26 de agosto de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

POLÍTICA

Mourão: universitários com condições deviam pagar por ensino público

ALEX RODRIGUES
Da Agência Brasil

O vice-presidente da República, Hamilton Mourão, disse ontem (26) que é favorável à tese de que estudantes universitários com condições financeiras deveriam pagar para estudar em universidades públicas federais. Para Mourão, os valores arrecadados ajudariam a subsidiar o ingresso de jovens menos favorecidos em instituições de ensino superior particulares.

"Uma visão que tenho de longa data é que temos gente que, podendo pagar, está dentro da universidade federal, recebendo ensino de graça. E que, uma vez formada, passa única e exclusivamente a lidar com sua vida privada", comentou o vice-presidente ao proferir, pela internet, uma palestra organizada pelo grupo Ser Educacional, mantenedor de seis instituições de ensino superior espalhadas pelo país, além de escolas técnicas e forte presença no ensino à distância (EAD).

"Digo isto de cadeira porque minha filha e meu filho estudaram em universidades federais. E eu poderia ter pago algo. Seria normal", acrescentou o vice-presidente ao responder a pergunta de um dos sócios do grupo educacional, que queria saber se o governo tinha alguma proposta para aumentar o número de alunos matriculados no ensino superior.

O vice-presidente Hamilton Mourão falou sobre o tema

"O Estado brasileiro enfrenta uma crise fiscal grave. Uma crise que lhe dá pouco espaço para soluções que utilizem recursos públicos de forma a termos um maior gasto social", começou respondendo Mourão, antes de acrescentar que a cobrança para universitários com melhores condições financeiras seria uma forma de compensação que ajudaria o Estado a ampliar investimentos em Educação.

"É algo em que temos que pensar seriamente, sem preconceitos. Seria um recurso que poderia ser canalizado para aqueles jovens que precisam de financiamento; uma compensação muito justa. Temos que buscar espaço fiscal e fontes de financiamento. E uma fonte seria esta", disse Mourão, admitindo que, embora não tenha dados precisos, acredita que a maioria dos estudantes matriculados nas universidades públicas tem condições de pagar algo pelos estudos.

"O pagamento que eles fizessem serviria para que mais alunos ingressassem no setor privado e, consequentemente, aumentássemos nosso percentual de jovens com curso superior", concluiu o vice-presidente.

ESTUDANTES - Para o presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), Iago Montalvão, a proposta de cobrança nas universidades federais reproduz o senso-comum, demonstrando desconhecimento da realidade do ensino público superior.

Para Montalvão, o vice-presidente sugeriu uma política pública sem propor uma solução concreta e viável. "O que precisamos é de um planejamento, de um projeto para efetivar o Plano Nacional de Educação (PNE), que vai completar dez anos em 2024 e prevê a expansão do número de vagas em universidades públicas. O governo precisa é criar as condições para atingirmos as metas do plano", disse Montalvão a Agência Brasil.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2020, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES REFERENCIADOS, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	07.947.536/0001-68	**Lote 01:** 01, 04, 09 e 11. **Lote 02:** 27, 44, 50, 55, 75, 76, 78, 93, 96, 97, 111, 112, 113 e 114.	23.046,90
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	06.175.908/0001-12	**Lote 01:** 03, 05 e 10.	4.834,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME	23.121.920/0001-63	**Lote 02:** 12, 23, 24, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 67, 69, 73, 79, 102, 105, 106, 107, 110, 117 e 118.	7.693,70
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP	24.586.988/0001-80	**Lote 02:** 13, 16, 18, 25, 31, 37, 45, 46, 66, 72, 74, 80, 81, 83, 95, 99, 101, 108. **Lote 03:** 122.	7.518,20
KMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME	10.675.016/0001-58	**Lote 02:** 14, 15, 17, 22, 34, 35, 48, 52, 62, 65, 84, 103, 104 e 119. **Lote 03:** 120, 124, 125 e 126.	7.778,56
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	32.421.421/0001-82	**Lote 02:** 21, 36, 49 e 68. **Lote 03:** 121.	6.442,80
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI -EPP	29.907.666/0001-00	**Lote 02:** 28. **Lote 03:** 123.	1.233,24
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	**Lote 02:** 77.	1.200,00

Não foram apresentadas propostas para os itens 02, 06, 07 e 08 (Lote 01) e 19, 20, 26, 30, 38, 47, 51 53, 63, 70, 71, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 98, 100, 109, 115 e 116 (Lote 02), declarando-os desertos.

Alto Paraná-PR., 26 de agosto de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapvai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavaí - Paraná

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados que a **SANTA CASA DE PARANAVAÍ** fará realizar Pregão Eletrônico, conforme as seguintes especificações:

1. Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, COM ÚNICA,** conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital; com valor máximo admissível de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
2. Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do convênio nº 001/2019 entre a Santa Casa de Paranavaí e o Município de São Carlos do Ivaí.
3. Início de acolhimento das propostas:01/09/2020
4. Abertura e divulgação das propostas: 08h00min horas do dia 09/09/2020
5. Início da Sessão/Disputa de Lances: 08h30min horas do dia 09/09/2020
6. Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
7. Data da autorização: 26/08/2020

NOTAS

a) **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.**
b) **O Edital completo e maiores informações poderão ser retirados junto ao site** www.licitacoes-e.com.br.

Paranavaí – PR; 26 de Agosto de 2020.

HERACLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral

SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapvai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavaí - Paraná

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados que a **SANTA CASA DE PARANAVAÍ** fará realizar Pregão Eletrônico, conforme as seguintes especificações:

1. Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, COM ÚNICA,** conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital; com valor máximo admissível de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
2. Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do convênio nº 008/2020 entre a Santa Casa de Paranavaí e o Município de Paranavaí.
3. Início de acolhimento das propostas:01/09/2020
4. Abertura e divulgação das propostas: 09h00min horas do dia 09/09/2020
5. Início da Sessão/Disputa de Lances: 09h30min horas do dia 09/09/2020
6. Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
7. Data da autorização: 26/08/2020

NOTAS

a) **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.**
b) **O Edital completo e maiores informações poderão ser retirados junto ao site** www.licitacoes-e.com.br.

Paranavaí – PR; 26 de Agosto de 2020.

HERACLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

DECRETO Nº 132/2020.

SÚMULA: CONCEDE **PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO**, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica concedido **Progressão Vertical Por Titulação**, aos servidores públicos municipal, conforme abaixo discriminado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
1026	ALESSANDRA APARECIDA LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL (40HORAS)	69	70
760	ALESSANDRA MARA DA CONCEIÇÃO CONTRERA [illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	21
1019	ALZIRA HELENA MARTINS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	31
443	ANA CRISTINA CASTILHO GREB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	43	44
988	ANDERSON MALDONADO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	35
972	ANDRE EDUARDO SIMANBOTTO	MÉDICO (40HORAS)	140	141
993	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	14
812	APARECIDA FERREIRA NUNES DE SOUZA	GARI	17	18
827	CELIA SITTA CUCATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16	17
822	CLARIDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	20
1082	CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI	MÉDICO (40HORAS)	142	143
808	CRISTIANE MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	30	31
504	CRISTIANI LUZIA DA SILVA CESTARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	61	62
1049	DANIELE HOBOLD	OPERADOR DE COMPUTADOR	27	28
1037	DANIELI MEIRE FAGNA	SERVIÇOS GERAIS	13	14
834	DEBORA SOARES DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25	26
986	EDILMA NEIVA FARINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39	40
794	EDMEIA APARECIDA ORTIZ	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	20	24
995	ELIANA DE ASSIS ALVES DE ANDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	14
996	ELITA TANI DE OLIVEIRA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	14
837	ELIZABETH MOEVES FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	23	24
803	EVA DE SOUZA RIBEIRO	GARI	12	13
818	FABIANA CARLA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24	25
982	GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	69	70
990	ISABEL DE OLIVEIRA MAIA CESTARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39	40
1051	ISRAEL ARAUJO GUIMARAES	FISCAL DE TRIBUTOS	9	10
1035	JOSE COSTA ARAUJO JUNIOR	FARMACÊUTICO	63	64
737	JOSEFA MONICA SANDRIN	SECRETÁRIA	31	32
1068	JOSILENE FOGAÇA ANDREO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	13
1146	JOSIMAR DE OLIVEIRA	CONTADOR	71	72
992	KEILA POLIANA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	14
1073	LAIZA GABRIELA DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA	SERVIÇOS GERAIS	7	8
997	LETICIA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	20
729	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	26
560	MAILI PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	26
549	MARCIA RUBIA COSTA CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27	28
468	MARCILENE DE ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS	37	38
1045	MARIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	31
512	MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	26
830	MARIA DO CARMO OSORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	21
623	MARIA ELIZETE DOS SANTOS GONÇALVES	SERVIÇOS GERAIS	19	20
819	MARIA ROSA LEMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27	28
753	MARILENE DE ARAUJO VIEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	18	19
803	MARLENE DE MOURA JOAO	ENFERMEIRO	78	79
1164	MARTA OLIVEIRA PAIVA FERNANDES	SERVIÇOS GERAIS	3	4
1052	MARTA PEREIRA VIVA RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	16	17
639	MELISSA IGLESIAS COSTA NAZARIO	OPERADOR DE COMPUTADOR	40	41
1058	NAZARETHE JASPER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	33
480	NOELI APARECIDA CESTARO MOREIRA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	62	63
599	PRISCILLA ARF ANDRADE AMADEU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	59	60
985	RODRIGO NASCIMENTO COSTA	CONTADOR PLENO	98	99
793	ROSELI PEREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17	18
1028	ROSILENE DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL (08HORAS)	69	70
499	SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA	CIRURGIÃO DENTISTA (20HORAS)	57	58
775	SANDRO DE JESUS GARCIA SANCHES	CIRURGIÃO DENTISTA (40HORAS)	85	86
829	SIDINEIA APARECIDA DA SILVA MAZUTTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	19
807	SIDINEI MANOEL MONTES SANIC	FISCAL DE RECURSOS HUMANOS	69	70
1025	SIMONE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL (08HORAS)	69	70
739	SONIA APARECIDA SITTA PACHECO	SECRETÁRIA	34	35
1046	TANIA CRISTINA ALVES	OPERADOR DE COMPUTADOR	25	26
981	TATIANE MARA DA SILVA BARROS	ENFERMEIRO	69	70
750	VALQUIRIA ARAUJO VIEIRA PULCENA	SERVIÇOS GERAIS	20	21
379	VANDA APARECIDA TAVECHIO AMADEU	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	24	25
971	VANESSA MIRANDA DA SILVA MORANGUEIRA	ADVOGADO (20HORAS)	110	111
1036	VANESSA RODRIGUES DA SILVA MARINHO	SERVIÇOS GERAIS	8	9
823	VERA LUCIA GOMES DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	19
1055	VILMA MOREIRA DE ARAUJO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	14
994	VIVIANE DE SOUZA BATISTA FERREIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	14

Artigo 2º. - A **Progressão Vertical por Titulação** acima, está sendo concedida conforme regulamentações contidas nos **Artigos 18, 19 e 21** da **Lei Municipal nº 011/2011**, e também de acordo com os **Pareceres** emitidos pela **Comissão de Avaliação Para Análise de Progressão dos Servidores Municipais, do Quadro Geral do Município de Guairaçá**, constituída através do **DECRETO Nº 121/2020**.

Artigo 3º. - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20 de Agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

Portaria nº 244/2020

SÚMULA: Dispõe, em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS, Secretario de Educação e Cultura do Município de Terra Rica , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE); o Decreto do Estado do Paraná nº4230/2020, recepcionado pelo Decreto Municipal 118/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

Resolve:

Art. 1.º Autorizar a distribuição de Kits de alimentos, referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município e inscritos no Programa Bolsa Família.

Art. 2.º A seleção das famílias beneficiadas, teve como base os cadastros da Secretaria de Assistência Social e do Programa Bolsa Família do Município.

Parágrafo único. Os alunos serão beneficiados com 01 (um) Kit de alimento por família, sendo que não haverá duplicidade de recebimento, caso a família já tenha sido favorecida com Kit de alimento ou Cesta básica pela Secretaria de Assistência Social, tendo em vista ser um único cadastro.

Art. 3.º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a composição e organização dos Kits de alimentos a serem distribuídos, bem como a frequência de distribuição.

§ 1.º Ao Diretor de cada instituição de ensino, fica a responsabilidade de distribuição dos alimentos de que trata o art. 1.º, que deverá efetuar o devido controle por meio de ata de entrega a ser assinada pelo responsável legal no ato da retirada do Kit de alimento.

§ 2.º O Kit de alimento somente poderá ser retirado junto a Instituição escolar pelo responsável legal do aluno.

§ 3.º Realizada a distribuição dos Kits de alimentos, o diretor da Instituição escolar deverá encaminhar imediatamente a ata de entrega devidamente assinada pelas famílias à Secretaria Municipal de Educação para posterior prestação de contas junto aos órgãos competentes.

§ 4.º Caberá ao diretor escolar organizar a entrega na Instituição escolar de modo a evitar aglomerações, e sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Coronavírus.

Art. 4º O alimento será destinado exclusivamente ao aluno matriculado na Instituição de ensino da Rede Municipal, sendo designado 01 (um) Kit de alimento por família.

Art. 5º A distribuição dos Kits de alimentos ocorrerá 01 (uma) vez por mês, sempre na primeira quinzena de cada mês, sendo interrompido imediatamente quando do retorno normal das aulas nas Instituições da Rede Municipal de Educação.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo ao mês de abril do corrente ano.

Publique-se.

Terra Rica, 26 de agosto de 2020.

Alexsander Bruno Medeiros
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS

A Comissão Processante 01/2020 no uso das atribuições legais e considerando o Decreto Lei 201/67, art. 5°, III, estabelece:

Instrução processual da denúncia 01/2020
Data: 02 de setembro de 2020.
Horário: 19:00 horas na Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR

Ficam intimados para nova data de instrução do processo " Denúncia 01/2020" que trata de apuração de infração política administrativa do Prefeito as seguintes testemunhas arroladas pela defesa:

1) Gilmar de Souza Cardoso, com endereço à Rua Vereador José de Deus Maciel, 236, Nova Aliança do Ivaí/PR;

2) Carlos Abel da Cruz, com endereço à Avenida Francisco Pires Lemos, 257, Nova Aliança do Ivaí/PR;

3) Palmira Julia Santana Gonçalves, Rua Vereador Adir dos Santos, 300, Nova Aliança do Ivaí/PR;

4) Jacob Costa, com endereço à Rua Roque Batista da Silva, Nova Aliança do Ivaí/PR;

5) Juvedalda Bezerra Pichini, com endereço à Rua Vereador Adir dos Santos, 169, Nova Aliança do Ivaí/PR;

6) Valéria da Silva Furlan, com endereço à Avenida Francisco Pires de Lemos, 410, Nova Aliança do Ivaí/PR;
7) Vanilda Aparecida da Silva , com endereço à Rua Pernambuco, 295, Nova Aliança do Ivaí/PR;

8) Daniely Tavares Gonçalves, com endereço à Rua Olívio Manuel dos Santos, 477, Nova Aliança do Ivaí/PR;

Mauro Sérgio Marafon
Presidente CP

Sebastião F. da Cruz Jr — Relator
Eugênio E. de Assis — Membro

INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO E DEMAIS ATOS DA INSTRUÇÃO

A Comissão Processante 01/2020 no uso das atribuições legais e considerando o Decreto Lei 201/67, art. 5°, III, estabelece:

Instrução processual da denúncia 01/2020
Data: 02 de setembro de 2020.
Horário: 19:00 horas na Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR

Fica intimado o Prefeito Adir Schmitz da instrução processual da Denúncia 01/2020 para fins de interrogatório e outros atos/diligências necessárias.

Fica intimado o Doutor Guilherme Salles Gonçalves OAB PR 21.989 da instrução da Denúncia 01/2020 e demais atos pertinentes em conformidade com a parte final do art. 5° III do Decreto Lei 201/67.

Mauro Sérgio Marafon
Presidente CP

Sebastião F. da Cruz Jr — Relator
Eugênio E. de Assis — Membro